

# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

11 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO 5518

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

Administração.....	03
Decretos.....	04 e 05
Portarias.....	05
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	05 a 11
Gestão de Pessoas.....	11 a 14
Casa Civil.....	14
Governo e Finanças.....	14
Ipjun.....	15
Cijun.....	15
Dae.....	15 e 16
Promoção da Saúde.....	16 e 17
Esef.....	17
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	17 a 25
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	25
Educação.....	26
Cultura.....	26 a 28
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	28
Fundação Casa da Cultura.....	28 a 30
Fumas.....	30 e 31

## PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	31
------------------------	----



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2024

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção mecânica em veículos leves pertencentes à frota da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, compreendendo mão de obra especializada com o fornecimento de peças e/ou acessórios de reposição originais do fabricante.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação de equipamentos CPAP's para tratamento da apneia do sono e BIPAP's para tratamento invasivo e não invasivo, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 27 de setembro de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2024

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para plataformas elevatórias no Paço Municipal, com mão de obra especializada e fornecimento de peças e acessórios originais do fabricante, destinado à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: FRANCISLENE AP. VEIGA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 202/2024

OBJETO: RECEITUÁRIOS, COMPROVANTE DE VACINAÇÃO INFANTIL E OUTROS – RP

### RESUMO DOS ATOS

#### DECLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: MV2 SERVICOS E NEGOCIOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 8 - FICHA-REQUISICAO DE MAMOGRAFIA, BLOCO COM 100 FOLHAS - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

#### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 05/09/2024 15:42:31.  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 05/09/2024 16:42:31

- Não houve intenções de recursos.

### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 202/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP - Item(ns):

1 - RECEITUARIO(SMS), AZUL, 50 X 1, MED. 80 X 229 MM, 1X0

CORES - Marca: PROPRIA - R\$ 2,8000/BLOCO

2 - ATENDIMENTO MEDICO (EVOLUCAO), COM 100 FOLHAS - Marca:

PROPRIA - R\$ 6,4000/BLOCO

3 - ATESTADO DE DOENCA, BLOCO COM 100 FOLHAS - Marca:

PROPRIA - R\$ 3,2000/BLOCO

4 - DECLARACAO PUBLICA, BLOCO COM 100 FOLHAS - Marca:

PROPRIA - R\$ 3,3000/BLOCO

5 - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS.

- Marca: PROPRIA - R\$ 3,3000/BLOCO

6 - COMPROVANTE DE VACINACAO INFANTIL, COM 100 FOLHAS. -

Marca: PROPRIA - R\$ 3,7500/BLOCO

7 - SAT - IMPRESSO A, COM 100 FOLHAS

- Marca: PROPRIA - R\$ 5,0000/BLOCO

9 - RECEITUARIO PARA MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO, 100

X 1 VIA - Marca: PROPRIA - R\$ 7,8000/BLOCO

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 126/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: HOSPITAL VETERINARIO KUKA FRESKA LTDA. PROCESSO: PMJ.0022329/2024. ASSINATURA: 09/09/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 100.550,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA CÃES, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (CINCO) ANOS.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28916/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BIOVETOR SERVIÇOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 16800,00 OBJETO: SERVICIO DE CONTROLE E PREVENCAO DE POMBOS - UGEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR COMPRA DIRETA Nº 1013/2024.

**RERRATIFICAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 211/2024 –** Aquisição de 5.335 kits lanches café da manhã, 5.335 kits lanches almoço, 5.335 kits lanches café da tarde e 556 kits lanches simples, destinado à Unidade de Gestão da Casa Civil.

### Processo SEI Nº 17629/2024

**I –** Fica expedido **NOVO ANEXO II**, com o modelo de proposta comercial, sendo que o mesmo estará disponível, na íntegra, no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis, **sob o título “NOVO Anexo II -”** ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

**II –** As empresas que já acessaram o Pregão deverão tomar conhecimento da alteração acima para fins de participação no certame.

**III –** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 211/2024, de 03 de setembro de 2024, bem como a data de abertura programada para o dia 17 de setembro de 2024, às 09:00 horas.

Jundiaí, em 10 de setembro de 2024.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XII, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 041/2011. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RUBENS ALCINO DUTRA ALVES E OUTRA. PROCESSO: 08.380-3/11. ASSINATURA: 09/09/2024. VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ABRAÃO FARRÃO 08 - BAIRRO DE SÃO FRANCISCO - JUNDIAÍ-SP, PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL, INTEGRANTE DA UGPUMA.FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, X, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.411, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM PÃES PARA USO COM OS ATENDIDOS NO CENTRO POP - RECURSO FEDERAL BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONV. 516 - PROCESSO SEI 10022/2024. REF. SOLICITAÇÃO 895 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISITAÇÃO 801.185  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.800,00 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2110	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA POP DE RUA		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5164	F N A S / M D S / B L O C O D E PROTEÇÃO ESP. MEDIA E ALTA COMPL		
		R\$	24.800,00
		TOTAL....R\$	24.800,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**RETIFICAÇÃO:**

Decreto nº 34.391, de 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Onde se lê:  
3.3.50.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Leia-se:  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.412, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM A CELEBRAÇÃO DE UM NOVO CONVÊNIO DE SAÚDE PARA O PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO, QUE VISA A ASSISTÊNCIA EM PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE EXAMES LABORATORIAIS E DIAGNÓSTICOS SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PMJ.0031399/2024. REF. SOLICITAÇÃO 912 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISITAÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.382.636,40 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
		0000	PRÓPRIA
		R\$	4.382.636,40
		TOTAL....R\$	4.382.636,40

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.302.0191.2190	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
		0000	PRÓPRIA
		R\$	4.382.636,40
		TOTAL....R\$	4.382.636,40

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.413, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 914 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.304.0191.2937	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA	R\$	6.000.000,00
		TOTAL....R\$	6.000.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.301.0191.2934	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA	R\$	4.000.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA	R\$	2.000.000,00
		TOTAL....R\$	6.000.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 184, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos Processos Eletrônicos SEI nº PMJ.0012946/2023 e SEI nº PMJ.0004791/2024, -----

D E S I G N A, como responsáveis pela GESTÃO DOS CONTRATOS, passando a integrar o rol de servidores designados pela Portaria nº 74, de 03 de maio de 2024, e suas alterações, para o exercício de tal atribuição, CLAUDIA MEDINA DE OLIVEIRA, CLÓVIS ARNALDO SPROESSER FILHO, DENIS FERNANDO BERNI e APARECIDO LUCIANI, representantes da Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

### PROCON JUNDIAÍ

Rua Barão de Jundiaí, 153 – Anexo Câmara Municipal – Centro - CEP 13201-010 - Jundiaí/SP

#### ATENDIMENTOS NO MÊS DE AGOSTO 2024

Assunto	Total
Alimentos	02
Saúde	28
Habitação	02
Produtos	141
Serviços	135
Essenciais	146
Financeiros	392
Orientações Gerais	465
Retorno Presencial	410
Fiscalização	1
Extra Procon	66
Audiências Realizadas	120
Reclamações Finalizadas	997
<b>Total de Atendimentos</b>	<b>2.905</b>
Autos Lavrados (constatação/infração/notificação)	0
Visitas Fiscalizatórias	0
Programa de Apoio ao Superendividado	18
Educação para o Consumo	0
<b>Total de Atividades</b>	<b>18</b>

Observação: Com a adoção do sistema ProConsumidor, da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério Justiça e Segurança Pública – SENACON, a partir de janeiro de 2022 alguns critérios de classificação das demandas trabalhadas foram aprimorados, permitindo uma mais precisa contabilização de todas as atividades realizadas que, de fato, representam 'atendimentos' e o que se entende por atividades.

Atenciosamente,

Valéria Tavares Alcântara Chefe do PROCON JUNDIAÍ

Fernando de Souza  
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

O PROCON do Município de Jundiaí informa que as reclamações arroladas na lista abaixo, estão disponíveis em sua sede (Rua Barão de Jundiaí, Nº 153, Centro) .

Referente às reclamações finalizadas em 06/09/2024 e abaixo publicadas, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso, nos termos da Lei Municipal nº 8.921 de 15 de Março de 2018. Obs: O recurso deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Jundiaí, situada à Avenida da Liberdade, S/N – setor de Protocolo – Jundiaí/SP “;

24.04.0010.001.00178-301 - ART MUD MUDANCA E TRANSPORTE EIRELI - 01.282.427/0001-92 - Fundamentada não Atendida  
24.04.0010.001.00193-301 - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO

**NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA**

ESTADO DABAHIA - 15.139.629/0001-94 - Fundamentada não Atendida  
24.04.0010.001.00468-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida  
24.04.0010.001.00694-301 - FABRISPUMA COLCHOES E MOVEIS LTDA - 02.932.651/0002-26 - Fundamentada Atendida  
24.04.0010.001.00724-302 - Banco Itaucard S.A. - 17.192.451/0001-70 - Fundamentada Atendida  
24.04.0010.001.00724-303 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada Atendida  
24.04.0010.001.00758-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00011-301 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-21 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00081-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada não Atendida  
24.05.0010.001.00082-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00085-302 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00086-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não Atendida  
24.05.0010.001.00088-301 - Ótica Center - 49.738.041/0001-79 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00092-301 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) - 43.180.355/0001-12 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00094-301 - Electrolux do Brasil S/A - 76.487.032/0026-83 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00094-302 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00096-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00097-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00098-301 - REAL ODONTOLOGIA S/S - 04.061.571/0001-97 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00099-301 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - 44.649.812/0001-38 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00102-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00107-301 - AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS - 08.254.798/0001-00 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00108-301 - LEMON CELL UNIDADE JUNDIAÍ - 43.819.668/0002-59 - Fundamentada não Atendida  
24.05.0010.001.00110-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00110-302 - Serasa S/A - 62.173.620/0001-80 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00112-301 - Banco do Estado do Rio Grande do Sul - 92.702.067/0001-96 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00113-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada não Atendida  
24.05.0010.001.00115-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00120-301 - MTK COMERCIO DE LIVROS E INFORMÁTICA LTDA - 52.504.688/0001-40 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00121-301 - UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - 45.100.138/0001-09 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00122-301 - CRED-SYSTEM Administradora de Cartões de Crédito Ltda - 04.670.195/0001-38 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00123-301 - 3Z ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA - 17.785.784/0001-03 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00124-301 - HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA - 10.394.422/0001-42 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00124-302 - ANDRETA II DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - 09.103.835/0004-94 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00125-301 - Banco C6 S.A - 31.872.495/0001-72 - Fundamentada não Atendida  
24.05.0010.001.00128-301 - HURB TECHNOLOGIES S.A - 12.954.744/0001-24 - Fundamentada não Atendida  
24.05.0010.001.00130-301 - CLUBE CONECTAR DE SEGUROS E BENEFÍCIOS LTDA - 49.013.819/0001-82 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00131-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00132-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida  
24.05.0010.001.00133-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00137-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00138-301 - A.C SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO LTDA - 49.670.216/0001-53 - Fundamentada não Atendida  
24.05.0010.001.00139-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00140-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00141-301 - MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VÍDEO GAMES LTDA - 04.712.500/0001-07 - Fundamentada não Atendida  
24.05.0010.001.00142-301 - Electrolux do Brasil S/A - 76.487.032/0026-83 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00143-301 - ITALO DASILVA ALMEIDA 41725679833 - 34.510.075/0001-34 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00143-302 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00144-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00145-301 - Cardif do Brasil Vida e Previdência S/A - 03.546.261/0001-08 - Fundamentada não Atendida  
24.05.0010.001.00146-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00152-301 - C F CURSO DE INGLES PROFISSIONALIZANTE EIRELI - 41.591.753/0001-04 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00154-301 - COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A - 03.237.583/0001-67 - Fundamentada não Atendida  
24.05.0010.001.00155-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00157-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00158-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00164-301 - JESSICA QUEIROZ DA SILVA 14569738788 - 34.187.874/0001-11 - Fundamentada não Atendida  
24.05.0010.001.00165-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00167-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00167-302 - BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA - 76.492.701/0001-57 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00169-301 - ODONTO PLACE JUNDIAI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - 31.739.613/0001-79 - Fundamentada não Atendida  
24.05.0010.001.00169-302 - JUNDIAI ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA - 39.973.857/0001-23 - Fundamentada não Atendida  
24.05.0010.001.00171-301 - FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - 92.660.406/0001-19 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00173-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00174-301 - PHOENIX NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA - 43.617.318/0001-29 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00175-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00177-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00178-301 - EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. - 45.745.537/0001-19 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00179-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida  
24.05.0010.001.00183-301 - MOTTU LOCACAO DE VEICULOS LTDA. - 35.237.331/0001-24 - Fundamentada não Atendida  
24.05.0010.001.00185-301 - Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00187-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada não Atendida  
24.05.0010.001.00187-302 - NEON PAGAMENTOS SA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO - 20.855.875/0001-82 - Fundamentada não Atendida  
24.05.0010.001.00191-301 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) - 43.180.355/0001-12 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00195-301 - Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00197-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00200-301 - UNIAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS DA PREVIDENCIA - 13.416.634/0001-71 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00202-301 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não Atendida  
24.05.0010.001.00206-301 - SOCIEDADE JUNDIAIENSE DE ENSINO



## NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

LTDA - 28.801.936/0001-30 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00207-301 - EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. - 45.745.537/0001-19 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00207-302 - BANCO ITAUBANK S.A. - 60.394.079/0001-04 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00209-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00213-301 - UNIAO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL- UNABRASIL - 00.215.187/0001-40 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00214-301 - META CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - 05.395.521/0001-09 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00217-301 - Banco Bradesco S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00219-301 - MAX COLCHOES LTDA - 31.126.617/0001-81 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00221-301 - DIOGENES RENATO BASTOS 36071923832 - 24.135.887/0001-93 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00223-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00230-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA UNIAO GERAL DOS TRABALHADORES - 11.509.421/0001-69 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00231-301 - TRANSURB TRANSPORTES URBANOS DE JUNDIAI LTDA - 58.361.775/0001-72 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00233-301 - Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00236-301 - Banco BNP Paribas (Antigo Banco Celem S.A.) - 00.558.456/0001-71 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00237-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00238-301 - Lojas Riachuelo S/A - 33.200.056/0001-49 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00238-302 - Midway S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - 09.464.032/0001-12 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00241-301 - MASTER PREV CLUBE DE BENEFICIOS - 43.012.440/0001-71 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00242-301 - POMBONET TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA - 12.983.319/0001-63 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00244-301 - UNIAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS DA PREVIDENCIA - 13.416.634/0001-71 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00245-301 - DESKTOP SIGMANET COMUNICACAO MULTIMIDIA S/A - 08.170.849/0001-15 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00249-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00257-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00262-301 - RAIMUNDO REGINALDO NUNES DE OLIVEIRA - 13.173.248/0001-04 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00264-301 - MARIA LUANA SOUSA DO NASCIMENTO CURSOS - 30.891.275/0001-23 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00265-301 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - 44.649.812/0192-38 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00269-301 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-21 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00269-302 - FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - 09.316.105/0001-29 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00269-303 - FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09.316.105/0007-14 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00270-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00273-301 - IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A. - 14.380.200/0001-21 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00273-302 - ROLDAO AUTO SERVICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - 05.800.256/0008-73 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00277-302 - CASH TIME PAY PRODUTOS E SERVICOS DIGITAIS LTDA - 37.202.552/0001-92 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00277-303 - Iguçu Instituição de Pagamento S/A - 15.111.975/0001-64 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00278-301 - EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. - 45.745.537/0001-19 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00278-302 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00280-301 - CREDZ ADMINISTRADORA DE CARTOES S/A - 12.109.247/0001-20 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00285-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00287-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00288-301 - ICON - DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM LTDA - 59.004.739/0001-14 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00288-302 - FUNDACAO CESP - 62.465.117/0001-06 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00289-301 - CAPO VIAGENS E TECNOLOGIA LTDA - 30.253.182/0001-73 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00289-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00292-301 - CURSOS PREPARATORIOS PAULISTA EIRELI - 07.299.439/0001-06 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00296-301 - LE SAC COMERCIAL CENTER COUROUS LTDA - 61.777.009/0075-34 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00296-302 - LE SAC COMERCIAL CENTER COUROUS LTDA - 61.777.009/0001-06 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00298-301 - MURSA MOVEIS E DECORACOES LTDA - 29.536.995/0001-91 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00299-301 - CREDITAS SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA - 17.770.708/0001-24 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00300-301 - EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. - 45.745.537/0001-19 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00301-301 - Associação de Benefícios e Previdência - 29.992.407/0001-24 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00301-302 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00302-301 - THERMAS DAS AGUAS DE SAO PEDRO S/S LTDA - 64.159.965/0001-04 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00302-302 - CLUB CIA VIAGENS E VANTAGENS S.A. - 18.601.079/0001-71 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00303-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00304-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00304-302 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00304-303 - PAGSEGURO INTERNET S.A. - 08.561.701/0001-01 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00305-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00307-301 - UNIAO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL- UNABRASIL - 00.215.187/0001-40 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00308-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00309-301 - REDE DE ENSINO FAVENI LTDA - 14.086.522/0001-62 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00309-302 - INSTITUTO DE EDUCACAO SECULO XXI LTDA - 04.004.880/0001-25 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00309-303 - UNIFAVENI CENTRO UNIVERSITARIO FAVENI LTDA - 25.106.814/0001-36 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00310-301 - Itaú Consignado - 33.885.724/0001-19 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00312-301 - VIANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA - 05.884.946/0001-81 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00312-302 - AZZA TELECOM SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA - 14.813.631/0001-34 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00315-301 - Associação de Benefícios e Previdência - 29.992.407/0001-24 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00323-301 - A & M COLCHÕES - 49.560.258/0001-31 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00325-301 - CLUBE CONECTAR DE SEGUROS E BENEFICIOS LTDA - 49.013.819/0001-82 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00325-302 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00336-301 - MARIAM TAMARA TAHA - 22.969.706/0001-07 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00337-301 - Embracron Administradora de Consórcio LTDA - 58.113.812/0001-23 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00338-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00338-302 - Mapfre Seguros gerais S.A. - 61.074.175/0001-38 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00338-303 - Zurich Minas Brasil Seguros S/A - 17.197.385/0001-21 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00347-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -



## NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

00.360.305/0001-04 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00351-301 - SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - 35.635.824/0001-12 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00353-301 - RC BRAZIL LTDA. - 04.883.790/0005-85 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00354-301 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00356-301 - OTICA DI FIORI EIRELI - 05.800.277/0001-12 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00357-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00359-301 - Madeiramaeira Comércio Eletrônico S.A. - 10.490.181/0001-35 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00364-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00365-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00367-301 - CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - 04.721.637/0001-28 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00368-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00369-302 - FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - 92.660.406/0001-19 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00374-301 - BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA - 76.492.701/0001-57 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00377-301 - AAPB ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL - 06.062.946/0001-69 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00378-301 - 3Z ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA. - 17.785.784/0001-03 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00380-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00380-302 - Zurich Minas Brasil Seguros S/A - 17.197.385/0001-21 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00383-301 - Iguu Instituição de Pagamento S/A - 15.111.975/0001-64 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00383-302 - OWEM PAY INTERMEDIADORA DE PAGAMENTOS LTDA - 37.839.059/0001-88 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00385-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00388-301 - HAIROM COMERCIO DE ACESSORIOS OPTICOS LTDA - 42.469.235/0001-77 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00392-301 - EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. - 45.745.537/0001-19 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00400-301 - EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. - 45.745.537/0001-19 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00406-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00409-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00410-301 - Sul América Odontológico S.A - 11.973.134/0001-05 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00415-301 - CETEC - CENTRO TECNICO DE ENFERMAGEM LTDA - 13.077.745/0001-09 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00416-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00417-301 - CRED-SYSTEM Administradora de Cartões de Crédito Ltda - 04.670.195/0001-38 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00418-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00418-302 - Zurich Minas Brasil Seguros S/A - 17.197.385/0001-21 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00420-301 - CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIIS DO BRASIL - 14.815.352/0001-00 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00424-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS DO BRASIL - SINAB - 23.713.047/0001-06 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00427-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00428-301 - Luizacred S.A S.C. Cred. Fin. Inv - 02.206.577/0001-80 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00428-302 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-21 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00436-301 - Lojas Quinho LTDA - 53.561.257/0001-89 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00438-301 - Luizacred S.A S.C. Cred. Fin. Inv - 02.206.577/0001-80 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00440-301 - K-JU PAPELARIA E PRESENTES LTDA - 09.492.466/0001-26 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00442-301 - MASTER PREV CLUBE DE BENEFICIOS - 43.012.440/0001-71 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00443-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00445-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00446-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00458-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00459-301 - Google Brasil Internet Ltda. - 06.990.590/0001-23 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00459-302 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-58 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00460-301 - CLINICA RAQUEL FERRARI LTDA - 50.144.981/0001-19 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00464-301 - Uber do Brasil Tecnologia Ltda - 17.895.646/0001-87 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00465-301 - SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - 06.347.409/0001-65 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00467-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00467-302 - Mercado Pago.com Representações Ltda. - 10.573.521/0001-91 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00468-301 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - 61.198.164/0001-60 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00468-302 - PORTOSEG S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - 04.862.600/0001-10 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00472-301 - LEYRE MONTE PINTO ROUPAS - 18.272.953/0001-74 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00475-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00476-301 - UNIMED DE JUNDIAI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - 56.727.134/0001-63 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00477-301 - PARAISO DOS OCULOS LTDA - 22.752.738/0002-29 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00479-301 - AP CAPPELLETTI MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - 24.468.174/0001-41 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00480-301 - MASTERPREV - SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - 10.886.629/0001-34 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00485-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00496-301 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. - 00.280.273/0001-37 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00497-301 - VITRINE - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA - 10.257.070/0001-83 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00498-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00501-301 - PLENA SAUDE LTDA - 00.338.763/0001-47 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00502-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00503-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00504-301 - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISIONALIZANTE JUNDIAI LTDA - 31.284.131/0001-71 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00505-301 - ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. - 61.695.227/0001-93 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00509-301 - POMBONET TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - 12.983.319/0001-63 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00511-301 - SESES - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA - 34.075.739/0001-84 - Fundamentada não Atendida 24.05.0010.001.00512-301 - PRECOLANDIA COMERCIAL LTDA - 62.270.186/0029-57 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00512-302 - BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA - 76.492.701/0001-57 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00531-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00533-301 - PAULO ADRIANO PARIZOTTO DE OLIVEIRA - 102.673.418-57 - Fundamentada não Atendida





## NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

24.05.0010.001.00535-303 - CRIACOES DAKOTA LTDA -  
94.266.947/0001-92 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00542-  
301 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.  
- 00.280.273/0001-37 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00547-  
301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 -  
Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00550-301 - DESKTOP SIGMANET COMUNICACAO  
MULTIMIDIA S/A - 08.170.849/0001-15 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00552-301 - HCJ ESPECIALIDADES MEDICAS  
LTDA. - 23.821.807/0001-90 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00556-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 -  
Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00560-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-  
62 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00568-301 - Viviane Sperandio Toresin - 266.274.168-67  
- Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00571-301 - YEESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
CONFECÇÕES LTDA - 33.936.497/0001-03 - Fundamentada  
Atendida  
24.05.0010.001.00572-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 -  
Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00573-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 -  
Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00574-301 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001-13 -  
Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00580-301 - DAE S/A Água e Esgoto -  
03.582.243/0001-73 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00581-  
301 - 99 Tecnologia Ltda. - 18.033.552/0001-  
61 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00585-301 - AUTOPISTA FERNAO DIAS S.A. -  
09.326.342/0001-70 - Fundamentada não Atendida  
24.05.0010.001.00587-301 - DAE S/A Água e Esgoto -  
03.582.243/0001-73 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00590-  
301 - RAIÁ DROGASIL S/A - 61.585.865/0077-  
50 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00600-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 -  
Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00602-301 - Aymoré Crédito, Financiamento e In-  
vestimento S.A. - 07.707.650/0001-10 - Fundamentada Atendi-  
da 24.05.0010.001.00602-302 - Banco Santander (Brasil) S.A. -  
90.400.888/0001-73 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00604-  
301 - CRED-SYSTEM Administradora de  
Cartões de Crédito Ltda - 04.670.195/0001-38 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00605-301 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-  
21 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00610-301 - SHPP BRASIL INSTITUIÇÃO DE PAGA-  
MENTO E SERVIÇOS DE PAGAMENTOS LTDA -  
38.372.267/0001-82 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00610-  
302 - ADYEN DO BRASIL LTDA. -  
14.796.606/0001-90 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00611-  
301 - FASTPAY SOLUCAO DE PAGAMENTOS  
LTDA - 50.288.619/0001-11 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00618-301 - CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFI-  
CIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBAP -  
09.152.106/0001-85 - Fundamentada não Atendida  
24.05.0010.001.00619-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 -  
Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00622-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA  
E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00623-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-  
62 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00624-301 - Banco Bradesco S.A. -  
04.184.779/0001-01 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00625-  
301 - HURB TECHNOLOGIES S.A. -  
12.954.744/0001-24 - Fundamentada não Atendida  
24.05.0010.001.00630-301 - KBF PROCEDIMENTOS ESTETICOS  
LTDA - 36.242.476/0001-86 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00632-301 - DAE S/A Água e Esgoto -  
03.582.243/0001-73 - Fundamentada não Atendida  
24.05.0010.001.00635-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 -  
Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00637-301 - DAE S/A Água e Esgoto -  
03.582.243/0001-73 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00641-  
301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 -  
Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00643-301 - EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO  
DIRETO S.A. - 45.745.537/0001-19 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00648-301 - MBM SEGURADORA S/A -  
87.883.807/0001-06 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00651-301 - MASTER PREV CLUBE DE BENEFICIOS  
- 43.012.440/0001-71 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00657-  
301 - UNICAASSISTENCIA MEDICAL LTDA -

33.379.144/0001-50 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00660-  
301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-  
62 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00662-301 - UNIAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS  
DA PREVIDENCIA - 13.416.634/0001-71 -  
Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00666-301 - AUTOZONE BRASIL COMERCIO DE  
AUTOPECAS LTDA. - 14.310.170/0020-40 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00667-301 - UNIMED DE JUNDIAI COOPERATIVA DE  
TRABALHO MEDICO - 56.727.134/0001-63 - Fundamentada  
Atendida  
24.05.0010.001.00668-301 - MAIS CREDIT CONSULTORIA EM  
COBRANÇA LTDA - 13.413.808/0001-42 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00668-302 - Banco Bradesco S.A. -  
04.184.779/0001-01 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00669-  
301 - MÓVEIS ESPLANADA LTDA -  
09.184.779/0001-17 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00674-  
301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-  
62 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00676-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-  
62 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00679-301 - PLENA SAUDE LTDA - 00.338.763/0001-  
47 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00680-301 - Zurich Minas Brasil Seguros S/A -  
17.197.385/0001-21 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00680-  
302 - COBUCCIO S/A SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E  
INVESTIMENTOS - 36.947.229/0001-  
85 - Fundamentada não Atendida  
24.05.0010.001.00683-301 - TRELLO PLANEJADOS LTDA -  
39.312.196/0001-95 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00683-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-  
12 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00686-301 - ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR  
DE NOVA IGUACU - 30.834.196/0007-76 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00687-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-  
62 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00688-301 - ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE  
JALES - 50.575.976/0001-60 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00689-301 - SHOPPING JUNDIAI DAS MOTO PECAS  
LTDA - 04.335.489/0001-03 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00694-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTA-  
DOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL -  
04.040.532/0001-03 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00702-  
301 - Algar Telecom S/A - 71.208.516/0001-74  
- Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00707-301 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-  
21 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00707-302 - Carrefour Comércio e Indústria Ltda -  
45.543.915/0001-81 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00708-  
301 - UNIAO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO  
BRASIL - UNABRASIL -  
00.215.187/0001-40 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00714-  
301 - A2K CALCADOS E CONFECÇÕES  
LTDA - 13.010.262/0001-89 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00717-301 - Allianz Seguros S/A - 61.573.796/0001-  
66 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00724-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTA-  
DOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL -  
04.040.532/0001-03 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00733-  
301 - Itaú Consignado - 33.885.724/0001-19 -  
Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00733-302 - RP SERVICOS DE INFORMACOES CA-  
DASTRAS LTDA. - 07.677.411/0038-57 - Fundamentada  
Atendida  
24.05.0010.001.00734-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA  
E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00735-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 -  
Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00736-301 - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉ-  
DITO PALMA LTDA - 12.834.724/0001-10 - Fundamentada  
Atendida  
24.05.0010.001.00741-301 - Electrolux do Brasil S/A - 76.487.032/0026-  
83 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00742-301 - STUDIO MO-  
DELS - AGENCIA DE  
MODELOS LTDA - 50.507.914/0001-11 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00742-302 - NU PAGAMENTOS S.A. -  
18.236.120/0001-58 - Fundamentada Atendida 24.05.0010.001.00744-  
301 - DAE S/A Água e Esgoto -  
03.582.243/0001-73 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00747-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-  
12 - Fundamentada Atendida  
24.05.0010.001.00749-301 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04



## NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

- Fundamentada Atendida	39.445.918/0001-80	- Fundamentada	não	Atendida
24.05.0010.001.00750-301 - SMART COMERCIO E MANUTENCAO ELETRICALTDA - 46.852.184/0001-19 - Fundamentada Atendida	24.06.0010.001.00260-301 - DAE S/A Água e Esgoto -			
24.05.0010.001.00757-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida	03.582.243/0001-73 - Fundamentada Atendida			24.06.0010.001.00264-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida
24.05.0010.001.00758-301 - AFINITY MF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - 22.358.482/0001-99	24.06.0010.001.00320-301 - MGLS SERVICOS - EIRELI - 09.469.312/0001-13 - Fundamentada	não		Atendida
- Fundamentada Atendida	24.06.0010.001.00380-301 - CAMILA NERASTI 38556533809 - 39.332.335/0001-42 - Fundamentada	não		Atendida
24.05.0010.001.00758-302 - CREFAZ SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA - 18.188.384/0001-83 - Fundamentada Atendida	24.06.0010.001.00385-301 - LASER FAST DEPILACAO LTDA. - 31.237.773/0022-44 - Fundamentada	não		Atendida
24.05.0010.001.00759-301 - ADMINISTRADORA DE CARTAO DE TODOS CAMPO LIMPO SP LTDA - 25.038.155/0001-48 - Fundamentada não Atendida	24.06.0010.001.00417-301 - CAEDU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - 46.377.727/0001-93 - Fundamentada Atendida			
24.05.0010.001.00764-301 - RAIA DROGASIL S/A - 61.585.865/0515-70 - Fundamentada Atendida	24.06.0010.001.00442-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada	não		Atendida
24.05.0010.001.00764-302 - ZAMBON LABORATORIOS FARMACEUTICOS LTDA - 61.100.004/0001-36 - Fundamentada Atendida	24.06.0010.001.00490-301 - PAGBANK PARTICIPAÇÕES LTDA - 39.779.978/0001-39 - Fundamentada	não		Atendida
24.05.0010.001.00765-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida	24.06.0010.001.00491-301 - ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A - 04.310.392/0001-46 - Fundamentada	não		Atendida
24.05.0010.001.00766-301 - CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFICIARIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBAP - 09.152.106/0001-85 - Fundamentada Atendida	24.06.0010.001.00499-301 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. - 00.280.273/0001-37 - Fundamentada	não		Atendida
24.05.0010.001.00767-301 - J TOLEDO DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 84.447.804/0001-23 - Fundamentada Atendida	24.06.0010.001.00515-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada	não		Atendida
24.05.0010.001.00769-301 - YEESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 33.936.497/0001-03 - Fundamentada Atendida	24.06.0010.001.00525-301 - DESKTOP SIGMANET COMUNICACAO MULTIMIDIA S/A - 08.170.849/0001-15 - Fundamentada Atendida			
24.05.0010.001.00770-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada Atendida	24.06.0010.001.00545-301 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO - 26.405.883/0001-03 - Fundamentada	não		Atendida
24.05.0010.001.00772-301 - HURB TECHNOLOGIES S.A - 12.954.744/0001-24 - Fundamentada	24.06.0010.001.00598-301 - CAEDU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - 46.377.727/0001-93 - Fundamentada	não		Atendida
24.05.0010.001.00780-301 - PAULISTA - SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA - 15.245.499/0001-74 - Fundamentada Atendida	24.06.0010.001.00598-302 - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO PALMA LTDA - 12.834.724/0001-10 - Fundamentada	não		Atendida
24.05.0010.001.00780-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada Atendida	24.06.0010.001.00602-302 - Assurant Seguradora S.A. - 03.823.704/0001-52 - Fundamentada	não		Atendida
24.05.0010.001.00780-303 - INVESTSUL PRESTADORA DE SERVIÇOS CONVENIADOS LTDA - 13.102.672/0001-50 - Fundamentada Atendida	24.06.0010.001.00612-301 - DAE S/A Água e Esgoto -			
24.05.0010.001.00788-301 - NEOENERGIA PERNAMBUCO S/A (CELPE) - 10.835.932/0001-08 - Fundamentada Atendida	03.582.243/0001-73 - Fundamentada Atendida			24.06.0010.001.00625-301 - AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. - 09.296.295/0001-60 - Fundamentada
24.05.0010.001.00794-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida	24.06.0010.001.00635-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada Atendida			
24.05.0010.001.00795-301 - DAE S/A Água e Esgoto -	24.06.0010.001.00700-301 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. - 00.280.273/0001-37 - Fundamentada	não		Atendida
03.582.243/0001-73 - Fundamentada Atendida	24.06.0010.001.00740-301 - RITMO CAMPINAS MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 36.061.806/0001-37 - Fundamentada			Atendida
24.05.0010.001.00797-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida	24.06.0010.001.00756-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada			Atendida
24.05.0010.001.00802-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada Atendida	24.06.0010.001.00792-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada			Atendida
24.05.0010.001.00802-303 - Bradesco Vida e Previdência - 51.990.695/0001-37 - Fundamentada Atendida	24.06.0010.001.00796-301 - RENNER ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA - 90.055.609/0001-50 - Fundamentada	não		Atendida
24.05.0010.001.00804-301 - ODONTOPREV S/A - 58.119.199/0001-51 - Fundamentada Atendida	24.06.0010.001.00796-302 - LOJAS RENNER S/A - 92.754.738/0001-62 - Fundamentada	não		Atendida
24.05.0010.001.00804-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada Atendida	24.06.0010.001.00800-301 - DAE S/A Água e Esgoto -			
24.06.0010.001.00021-301 - HURB TECHNOLOGIES S.A - 12.954.744/0001-24 - Fundamentada	03.582.243/0001-73 - Fundamentada Atendida			24.06.0010.001.00812-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada
24.06.0010.001.00030-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada não Atendida	24.06.0010.001.00845-301 - Banco Bradescard S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada			Atendida
24.06.0010.001.00030-302 - Banco Itaucard S.A. - 17.192.451/0001-70 - Fundamentada não Atendida	24.06.0010.001.00845-302 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada			Atendida
24.06.0010.001.00067-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada Atendida	24.06.0010.001.00853-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada	não		Atendida
24.06.0010.001.00093-301 - Banco Bradescard S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada	24.06.0010.001.00856-301 - Sul América Odontológico S.A - 11.973.134/0001-05 - Fundamentada	não		Atendida
24.06.0010.001.00093-302 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO - 26.405.883/0001-03 - Fundamentada	24.06.0010.001.00865-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada			Atendida
não Atendida	24.06.0010.001.00870-301 - Banco CSF S.A - 08.357.240/0001-50 - Fundamentada	não		Atendida
24.06.0010.001.00162-301 - Uber do Brasil Tecnologia Ltda - 17.895.646/0001-87 - Fundamentada	24.07.0010.001.00069-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada			Atendida
não Atendida	24.07.0010.001.00069-302 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada			Atendida
24.06.0010.001.00162-302 - Banco Itaucard S.A. - 17.192.451/0001-70 - Fundamentada	24.07.0010.001.00090-301 - ZAMP S.A. - 13.574.594/0001-96 - Fundamentada			Atendida
não Atendida	24.07.0010.001.00092-301 - CONCREBASE SERVICOS DE CONCRE-			
24.06.0010.001.00189-301 - UNIODONTO DE JUNDIAI - COOPERATIVA ODONTOLOGICA - 59.527.440/0001-44 - Fundamentada				
não Atendida				
24.06.0010.001.00210-301 - KIMDECOR MÓVEIS PLANEJADOS LTDA - 51.645.579/0001-80 - Fundamentada				
não Atendida				
24.06.0010.001.00218-301 - SAFETY CAR CLUBE DE BENEFICIARIOS -				



## NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

TAGEM LTDA - 55.204.002/0005-18 - Fundamentada não Atendida  
24.07.0010.001.00112-301 - Conectcar Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A. - 16.577.631/0001-08 - Fundamentada não Atendida  
24.07.0010.001.00145-301 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambuco Financadora) - 43.180.355/0001-12 - Fundamentada Atendida 24.07.0010.001.00159-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida  
24.07.0010.001.00167-301 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. - 00.280.273/0001-37 - Fundamentada não Atendida 24.07.0010.001.00189-301 - Sul América Odontológico S.A - 11.973.134/0001-05 - Fundamentada não Atendida  
24.07.0010.001.00194-301 - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS COGNITIVAS LTDA - 19.612.350/0001-37 - Fundamentada não Atendida  
24.07.0010.001.00212-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida  
24.07.0010.001.00218-301 - ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A - 04.310.392/0001-46 - Fundamentada não Atendida  
24.07.0010.001.00278-301 - PANASONIC DO BRASIL LIMITADA - 04.403.408/0009-12 - Fundamentada não Atendida  
24.07.0010.001.00278-302 - PANASONIC DO BRASIL LIMITADA - 04.403.408/0013-07 - Fundamentada não Atendida  
24.07.0010.001.00312-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não Atendida  
24.07.0010.001.00403-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada Atendida  
24.07.0010.001.00424-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada Atendida  
24.07.0010.001.00438-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada Atendida  
24.07.0010.001.00555-301 - Banco Safra S/A - 58.160.789/0001-28 - Fundamentada não Atendida  
24.07.0010.001.00594-301 - Madeiramadeira Comércio Eletrônico S.A. - 10.490.181/0001-35 - Fundamentada não Atendida  
24.07.0010.001.00636-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada Atendida  
24.07.0010.001.00721-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada não Atendida  
24.07.0010.001.00721-302 - PAGSEGURO INTERNET S.A. - 08.561.701/0001-01 - Fundamentada não Atendida  
24.07.0010.001.00814-301 - A.A.DE OLIVEIRA JUNDIAI - 02.493.069/0001-20 - Fundamentada não Atendida  
24.07.0010.001.00897-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada Atendida  
24.07.0010.001.00897-302 - BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA - 76.492.701/0001-57 - Fundamentada Atendida  
24.07.0010.001.00897-303 - PHILCO ELETRONICOS SA - 11.283.356/0001-04 - Fundamentada Atendida 24.07.0010.001.00903-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada Atendida  
24.07.0010.001.00950-301 - Alanis Abdo Barbalho - 465.450.408-71 - Fundamentada não Atendida  
24.08.0010.001.00055-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada Atendida  
24.08.0010.001.00110-301 - NS2.COM INTERNET S.A - 09.339.936/0001-16 - Fundamentada Atendida 24.08.0010.001.00163-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada Atendida

Total de Registros: 404

Valéria Tavares Alcântara  
Chefe do PROCON JUNDIAÍ

Fernando de Souza  
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

## GESTÃO DE PESSOAS

### UGAGP/DIVISÃO DE REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR EDITAL N.º 333, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

ROSEMARY A. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 1º da Instrução Normativa UGAGP nº 008 de 20 de agosto de 2024, divulga que estão inscritos como candidatos para compor o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização de Regime de Previdência Complementar de Jundiá, os servidores abaixo relacionados:

Reginaldo Eder Oliveira da Silva, servidor da Câmara Municipal de Jundiá, possui formação em Nível Superior: Direito – Cargo: Procurador

## GESTÃO DE PESSOAS

Legislativo.

Waldir Luiz Linzmeyer Junior, servidor da FUMAS, possui formação em Nível Superior: Ciências Contábeis – Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento.

ROSEMARY A. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

### DAP/DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL EDITAL N.º 332, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**FAZ SABER**, que fica o ex-servidor **JONATA FRANCISCO DA SILVA**, notificado a comparecer na Unidade de Gestão e Administração de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL Nº 334, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **12.544-7/2021**.....

**FAZ SABER** que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, **munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo em Assistente Social, Registro no Conselho de Classe (CRESS) e experiência de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE SOCIAL**.

CLASS. GERAL	NOME
34º Lugar	MARIANA DOS SANTOS NEVES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 336, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **07.134-2/2022**.

Tendo em vista o não comparecimento da candidata PAULA FERRAZ RODRIGUES, classificada em 03º Lugar na Classificação Final – Geral.



**GESTÃO DE PESSOAS**

**FAZ SABER** que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo e Registro no Conselho de Classe (CRM)**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA.

CLASS. GERAL	NOME
04º Lugar	CARINA YURI FUSSUMA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**EDITAL N.º 337 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0024484/2022**.....

Tendo em vista o deferimento do processo PMJ.0014457/2023, de reposicionamento para o final da classificação geral do candidato VITOR ALVES ASSIS, classificado em 04º Lugar da Classificação Final – Geral, e que todos os candidatos da Classificação Final foram convocados

**FAZ SABER** que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo e Registro no Conselho de Classe (CRM)**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO PEDIATRA.

CLASS. GERAL	NOME
04º Lugar	VITOR ALVES DE ASSIS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**EDITAL N.º 338, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO** Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo **PMJ.0034465/2023**.....

Tendo em vista a desistência da candidata ERIKA VALERIA LOPES DA PIEDADE INACIO, classificada em 09º Lugar na Classificação Final – Geral.

**FAZ SABER** que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de**

**05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência ou Especialização Médica na área do cargo e Registro em órgão de classe**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

**PEDIATRA – 12 HORAS**

CLASS. GERAL	NOME
13º Lugar	MARIA FERNANDA HELLMEISTER REZENDE

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**EDITAL N.º 339, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo **PMJ.0034365/2023**.

Tendo em vista a desistência do candidato WELLINGTON DA SILVA CARDOS, classificado em 31º Lugar na Classificação Final- Geral

**FAZ SABER** que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, na classe de:

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

CLASS. GERAL	NOME
33º Lugar	SIMONE VALKIRIA DA SILVA TONHATTI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**PORTARIA N.º 1248, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**R E S O L V E** e aplicar ao servidor MARIO MOREIRA ALVES, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a pena de suspensão por 01 (um) dia, em 12 de setembro de 2024, com fulcro no artigo 135, pela infração ao artigo 128, XI, e ao artigo 129, V, todos da Lei Complementar Municipal nº 499/2010, conforme consta no Processo nº PMJ.0038170/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas



## GESTÃO DE PESSOAS

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

### PORTARIA Nº 1249, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0032495/2024	BIANCA MACEDO DA SILVA ROCHA	Professor de Educação Básica I	30 (trinta)	03/09/2024
PMJ.0031071/2024	CATIA VINAGREIRO FRAZZATTO	Professor de Educação Básica II	90 (noventa)	04/09/2024
PMJ.0031915/2024	CHRISTIANE DE ARAUJO PICHARKI	Guarda Municipal	72 (setenta e dois)	29/08/2024
PMJ.0031077/2024	CLAUDINEIA APARECIDA SOUZA PARANHOS	Professor de Educação Básica I	45 (quarenta e cinco)	01/09/2024
PMJ.0032506/2024	DANIELA APARECIDA PICCOLOTTO MACHADO	Cozinheira	20 (vinte)	03/09/2024
PMJ.0032164/2024	ELISANDRA PUPO FONSECA	Professor de Educação Básica I	40 (quarenta)	30/08/2024
PMJ.0032167/2024	GABRIEL ANTONIO CASTELLI	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	90 (noventa)	24/08/2024
PMJ.0031919/2024	JOAO PAULO EUFRAZIO	Agente de Serviços Operacionais	15 (quinze)	03/09/2024
PMJ.0032166/2024	JOSELIA DE FREITAS	Guarda Municipal	60 (sessenta)	24/08/2024
PMJ.0031279/2024	MOACIR RAMOS JUNIOR	Guarda Municipal	90 (noventa)	01/09/2024
PMJ.0031922/2024	VILMA BELO PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde	20 (vinte)	22/08/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

### PORTARIA Nº 1250, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E prorrogar as licenças para tratamento de saúde, concedidas aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0037710/2023	ANTONIO MARCOS DA SILVA FEITEIRO	Motorista de Veículos Pesados	20 (vinte)	06/09/2024
PMJ.0018144/2024	APARECIDA DA SILVA WOIDE LA	Agente de Serviços Operacionais	90 (noventa)	06/09/2024

PMJ.0020947/2024	JOELMA SA TELES DOS ANJOS FERREIRA	Professor de Educação Básica I	30 (trinta)	05/09/2024
PMJ.0017401/2024	LUCIA ROSANA ZAPAROLLI	Professor de Educação Básica I	120 (cento e vinte)	02/09/2024
PMJ.0025953/2024	LUCILA LARANJEIRA DE MELLO	Professor de Educação Básica I	60 (sessenta)	25/08/2024
PMJ.0025995/2022	SANDRA APARECIDA MARQUES DAS NEVES SOUSA	Professor de Educação Básica I	90 (noventa)	07/09/2024
PMJ.0021158/2024	VALDECIR FERREIRA ALVES	Carpinteiro	90 (noventa)	05/09/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

### UGAGP/SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR

#### PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0021030/2024  
Interessado(a): Maria Ines de Souza

#### PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0021692/2024  
Interessado(a): Iritan Silvana Jaras de Lima

#### PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0015473/2024  
Interessado(a): Julio Cesar Bolpato da Silva

#### PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0030159/2024  
Interessado(a): Thais Cristina Vieira Saito

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA N.º 1237, DE 09 SETEMBRO DE 2024.

Exonera, a pedido, o servidor ADRIANO BARBOZA DE OLIVEIRA, do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2024.

#### PORTARIA N.º 1238, DE 09 SETEMBRO DE 2024.

Desliga, a pedido, a servidora HELENA CAYRES LOPES, do cargo de Educador Esportivo, pertencente ao quadro de pessoal celetista, a partir de 09 de setembro de 2024.

#### PORTARIA Nº 1239, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

Resolve conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
PMJ.0030218/2023	ADRIANO DE JESUS TORRES	23/09/2024	22/10/2024
PMJ.0017944/2024	EVANCLEIDE MARTINS DOS SANTOS	16/09/2024	15/10/2024
PMJ.0033108/2024	JANE RODRIGUES DE CAMPOS TONETTI	12/09/2024	11/10/2024
PMJ.0033008/2024	MARIA DE LOURDES DA COSTA MENITTI	16/09/2024	15/10/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.



## GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIA N.º 1240, DE 09 SETEMBRO DE 2024

Resolve conceder à servidora ERICA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, afastamento pelo período de 02 (duas) semanas, com base no art. 84, II, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0033091/2024, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2024.

### PORTARIA N.º 1241, DE 09 SETEMBRO DE 2024

Resolve conceder à servidora VANESSA DE SOUZA AMARO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 38 (trinta e oito) dias, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0033103/2024, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

### PORTARIA N.º 1242, DE 09 SETEMBRO DE 2024

**R E S O L V E** conceder à servidora VANESSA DUARTE ALVES, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, afastamento pelo período de 02 (duas) semanas, com base no art. 84, II, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0033111/2024, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2024.

### PORTARIA Nº 1243, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Resolve conceder à servidora ANDREA DENISE DO PRADO, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2024, nos termos do art. 79, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0029537/2024.

### PORTARIA Nº 1244, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Resolve conceder à servidora ALBENIZIA SANTOS RODRIGUES MOTA COELHO, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2024, nos termos do art. 79, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0031256/2024.

### PORTARIA Nº 1245, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida a servidora ALINE JESUS DE ARAUJO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 10 (dez) dias, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2024, nos termos do art. 79, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0032046/2024.

### PORTARIA Nº 1246, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida a servidora SHEILA DOMINGOS PADILHA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 08 (oito) dias, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2024, nos termos do art. 79, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0031464/2024.

### PORTARIA Nº 1247, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida a servidora DOROTEA ALVES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 10 (dez) dias, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2024, nos termos do art. 79, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0031458/2024.

### RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria n.º 1025, de 22 de julho de 2024, Processo PMJ.0027202/2024, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5496, de 24 de julho de 2024, Gestão de Pessoas:

#### Onde se lê:

...no período de 19 de agosto de 2024 a **09** de setembro de 2024...

#### Leia-se:

...no período de 19 de agosto de 2024 a **07** de setembro de 2024...

### RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria n.º 1026, de 22 de julho de 2024, Processo PMJ.0027202/2024, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5496, de 24 de julho de 2024, Gestão de Pessoas:

#### Onde se lê:

...no período de 19 de agosto de 2024 a **09** de setembro de 2024...

#### Leia-se:

...no período de 19 de agosto de 2024 a **07** de setembro de 2024...

## CASA CIVIL

### EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 967616/2024/MCIDADES/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, COM A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP.  
SEI nº 36283/2023

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP." a ser realizada no município de Jundiaí/SP, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

### EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL MUNICIPAL.  
SEI nº 7473/2024

OBJETO: a execução de ações necessárias à promoção do desenvolvimento rural sustentável, em conformidade com as diretrizes de política pública denominadas "Cidadania no Campo 2030", instituídas pelo Decreto nº 64.320, de 05 de julho de 2019, e descritas no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará até o dia 31/12/2024, contado a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

## GOVERNO E FINANÇAS

### EDITAL 027/2024

#### UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES

Roseli Conceição de Paiva, no uso de suas atribuições legais, faz saber: Ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiaí, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto referente ao Cadastro Fiscal Mobiliário.

#### CFM:

96.934-6 BARBOZA & MENDONÇA SERVS.DE ALVENARIA E ADM. LTDA-ME

112.454-4 ANTONIO CARLOS DA CUNHA CONTABILIDADE – ME

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 10/09/2024.

**ROSELI C. DE PAIVA**

Diretora do Depto. Receita Tributária

### EDITAL 60/2024

Fica o(a) Sr(a) JEAN ALAN ALBINO notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente à revisão de IPTU a partir do exercício de 2023 em decorrência do Processo SAEPRO2022/358.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 09 de setembro de 2024

**ROSELI C. DE PAIVA**

Diretora do Departamento de Receita Tributária

### EDITAL 61/2024

Fica o(a) Sr(a) CHRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS BASILE notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente à revisão de IPTU a partir do exercício de 2023 em decorrência do Processo SAEPRO2019/115.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 09 de setembro de 2024

**ROSELI C. DE PAIVA**

Diretora do Departamento de Receita Tributária



## IPREJUN

### PORTARIA Nº 162 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora aposentada ADRIANA CAREGATTI FRANCO ANESIO ocorrido em 13/08/2024 ao viúvo ADENILSON ANESIO à partir de 14/08/2024, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente do IPREJUN

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ EDITAL Nº 015 de 11 DE SETEMBRO DE 2024

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e face ao que consta no Decreto Municipal nº 32.683 de 20 de março de 2023, e no Processo SEI IPJ. 0000147/2023,

FAZ SABER que fica o segurado abaixo relacionado notificado da não realização da prova de vida anual e da suspensão imediata do pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte até que seja regularizada a situação nos termos do Art. 12 do Decreto 32.683/2023:

YASMIN CAROLINE ROCHA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiá aos 11 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

## CIJUN

### COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN CNPJ Nº 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 620 e SEI nº0186747, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN e a empresa PREMIUM MONITORAMENTO E PORTARIA LTDA. Processo Administrativo: CIJ.01644/2024 / Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de serviço continuado de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento dos insumos necessários à execução dos serviços, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I. Valor Global: R\$64.498,28 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos). Vigência: A partir da última assinatura eletrônica, se estendendo pelo prazo de 07 (sete) meses, contados de 09 de setembro de 2024. Assinatura: 09/09/2024.

Jundiá, 09 de setembro de 2024.  
Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente

### COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN CNPJ Nº 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 621 e SEI nº0186732, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A. Processo Administrativo: CIJ.01567/2024 / Dispensa de Licitação. Objeto: Fornecimento de serviço de consumo do Power BI Pro User MPSA no modelo SAAS, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I. Valor Global: R\$6.976,75 (seis mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência: a partir da data da assinatura eletrônica, se estendendo até o término do prazo de execução dos serviços. Assinatura: 09/09/2024.

Jundiá, 09 de setembro de 2024.  
Amauri Marquezi de Luca

## CIJUN

Diretor Presidente

### COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

1º aditivo que se faz ao CTO/AFS – 373 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN e a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA. Processo SEI: CIJ.01248/2022. Objeto: Prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicação para atuação estratégica, incluindo serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas em suas bases, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, que é parte integrante do presente contrato. Assinatura: 09/09/2024. Valor Global: R\$925.732,50 (novecentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Assunto: Altera qualitativamente o objeto e prorroga a vigência do contrato pelo prazo de 14 (quatorze) meses, com início em 18 de setembro de 2024 e término em 18 de novembro de 2025 I. O aditivo na íntegra, encontra-se publicado no portal da CIJUN: <https://cijun.sp.gov.br/>.

Jundiá, 09 de setembro de 2024.  
Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente

### COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN CNPJ Nº 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 619 e SEI nº0186888, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN e a empresa SILVA VITOR, FARIA & RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Processo SEI: CIJ.01616/2024. Objeto: Prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de serviços advocatícios especializados, conforme as características descritas no termo de referência, que é parte integrante do contrato. Valor Global estimado: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência: A vigência do contrato se iniciará na data da última assinatura eletrônica efetuada, até o término da prestação dos serviços advocatícios, ou seja, até o final do procedimento/processo, sem possibilidade de recurso. Assinatura: 09/09/2024.

Jundiá, 09 de setembro de 2024.  
AMAURI MARQUEZI DE LUCA  
Diretor Presidente

## DAE

### Pregão Eletrônico nº 042/2024 Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 042/2024, referente a Contratação de Solução Integrada de Gestão Empresarial – ERP, na modalidade Software as a Service (SaaS), incluindo subscrição de licenças de uso, softwares adicionais, instalação, Manutenção Evolutiva, parametrização, implantação (incluindo serviço de migração de dados e integrações com sistemas em operação), testes, operação inicial assistida e treinamento., foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Gestão, em 06/09/2024: “Adjudico e Homologo o objeto do presente certame para a empresa TOTVS S/A, no valor total de R\$ 10.974.563,71 (dez milhões novecentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), segundo o critério de Menor Preço Global.

06/09/2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Pregão Eletrônico nº 066/2024 Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 066/2024, referente a contratação de empresa especializada em serviços de execução de reformas e ligações domiciliares de água, totalizando 3.360 (três mil, trezentas e sessenta) unidades por um período de 12 (doze) meses ininterruptos e prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 05/09/2024: “Homologo a adjudicação da presente licitação para a empresa SAVAZONI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 889.900,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e novecentos reais), segundo o critério de Menor Preço Global.



## DAE

06/09/2024

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### EDITAL Nº 027, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Walter da Costa e Silva Filho, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 818-9/2021;

FAZ SABER que, em conformidade com o item 10.15 do Capítulo X do Edital nº 009/2022, de 28 de abril de 2022, referente ao Concurso Público nº 001/2022, fica prorrogado por 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público do emprego público efetivo de Operador de ETA, homologado em 21 de setembro de 2022.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br).

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Diretor Presidente

### Pregão Eletrônico nº 078/2024 Edital de 06/09/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, entrega e instalação de mobiliário para o Edifício Sede da Rede Brasileira de Cidades das Crianças. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 04/10/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 09 de setembro de 2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Pregão Eletrônico nº 079/2024 Edital de 06/09/2024

OBJETO: Aquisição de medidor de vazão hidrológico. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 14:00 do dia 25/09/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 09 de setembro de 2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Pregão Eletrônico nº 067/2024 Edital de 01/08/2024

OBJETO: Contratação de empresa de planos de saúde, seja operadora ou seguradora de benefícios, para prestação de serviços de Assistência Médica Ambulatorial, Hospitalar com Obstetrícia, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em instalações próprias ou em rede credenciada composta por Hospitais Próprios e Credenciados, Clínicas, Consultórios Especializados, Laboratórios, e afins, para os servidores ativos, inativos e seus dependentes legais até 17 anos, 11 meses e 29 dias, bem como os agregados que já façam parte do contrato atual, conforme RN 195, e estagiários da DAE S/A Água e Esgoto, com plano básico com acomodação em enfermaria, produto livre escolha em consultórios de especialidades, atendimento de urgência e emergência nacional, sem coparticipação, com preço médio ponderado para todo e qualquer beneficiário, independente de idade, nos termos deste Edital e seus anexos. TIPO: Menor Preço Global. NOVA ABERTURA: às 14:00 do dia 08/10/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 10 de setembro de 2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Pregão Eletrônico nº 049/2024 ERRATA

Na edição de nº 5502 de 02 de agosto de 2024 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Onde lê-se:

“TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA,

no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) pelo item 10”.

Leia-se:

“Restando fracassado o Item 10.”.

Jundiaí, 10 de setembro de 2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### PORTARIA N.º 091, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Sindicância Administrativa, encarregada de apurar os fatos narrados no processo DAE.0001012/2024, composta pelos seguintes servidores:

JÉSSICA STEFANI MESSIAS	Presidente
ALBA VALÉRIA ROMANA DE CARVALHO PEREZ CONTES	Membro
CAROLINE PEREIRA RIZZO	Membro

Artigo 2º - Deverá ser apurada de acordo com os prazos conforme preconiza o §3º, do artigo 31 do Regulamento de Sindicância Administrativa, Disciplinar e de Assédio.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Diretor Presidente

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

### EDITAL VISA Nº 324, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2024/20142  
Data Deferimento: 06/09/2024  
Razão Social: PLENA SAÚDE LTDA  
C.N.P.J.: 00.338.763/0022-71  
Endereço: Rua do Rosário, 489 – Centro – Jundiaí/SP  
CEP: 13.201-014  
Processo: SAEPRO2024/280

Tipo de Estabelecimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
Responsável Legal: José Luiz Ranieri  
Responsável Técnico pelo Projeto: AFMG Associados Ltda  
CAU/SP: PJ180238

Jundiaí, 09 de setembro de 2024  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

### EDITAL COMUS Nº 38/2024

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 35.625-5/2017....

FAZ SABER que no próximo dia 22/10/2024, às 14 horas, será realizada a Plenária de Eleição para Recomposição do Conselho Gestor do Centro de Reabilitação de Jundiaí – CRJ.





## PROMOÇÃO DA SAÚDE

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Vaga em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

01 Suplente

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições deverão ser feitas no próprio local, até o dia da eleição e estão limitadas a usuários do Serviço.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 09 de setembro de 2024

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

## ESEF

### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

PROF. DR. ADRIANO ROGÉRIO CELANTE, Presidente da Comissão de Concurso Público para o cargo de Professor Especializado, nos termos do Processo SEI ESEF nº 009/24, retifica a composição da Banca Examinadora da Prova Didática dos candidatos que concorrem à vaga de Professor Especializado junto ao Departamento de Formação Específica em Saúde (Área Técnico-Metodológica: Metodologia do Ensino e do Treinamento do Esporte), conforme quadro a seguir:

#### II. PROFESSOR ESPECIALIZADO: DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM SAÚDE

ÁREA TÉCNICO-METODOLÓGICA: Metodologia do Ensino e do Treinamento do Esporte

PROVA DE TÍTULOS (todos os candidatos): entrega de documentos

Dia	Horário	Entrega de documentos comprobatórios relativos à formação acadêmica, à produção científica na área e à experiência profissional na área.
17/09/2024	Das 8h às 9h	

PROVA DIDÁTICA (todos os candidatos): sorteio do Tema

Dia	Horário	Sorteio do Tema (ponto) da Prova Didática, conforme Conteúdo Programático (ANEXO II do Edital 001/2024, de 21 de junho de 2024).
17/09/2024	10h30min	

PROVA DIDÁTICA: agenda das apresentações

Inscrição	Nome do Candidato	Dia e Horário
007	MARIANA ANTONELLI DEFALCO	Dia 18/09/2024, das 9h às 9h20min
004	VICTOR AUGUSTO RAMOS FERNANDES	Dia 18/09/2024, das 9h30min às 9h50min
011	ANTONIO CARLOS TAVARES JUNIOR	Dia 18/09/2024, das 10h às 10h20min
010	MATEUS DE SEIXAS BIZETTI	Dia 18/09/2024, das 10h30min às 10h50min
029	PAULA KORSAKAS	Dia 18/09/2024, das 11h às 11h20min
017	BARTIRA PEREIRA PALMA	Dia 18/09/2024, das 11h30min às 11h50min
006	CHELLSEA HORTÊNCIO ALCÂNTARA SILVA	Dia 18/09/2024, das 14h às 14h20min
038	GESSICA RINALDI DE OLIVEIRA	Dia 18/09/2024, das 14h30min às 14h50min
026	THIAGO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA	Dia 18/09/2024, das 15h às 15h20min
033	CARLOS KIYOSHI KATASHIMA	Dia 18/09/2024, das 15h30min às 15h50min

#### Banca Examinadora

ERIC FERDINANDO PASSONE
ELIAS DE FRANÇA
JEFERSON OLIVEIRA SANTANA
MARCELO CALLEGARI ZANETTI
ROBERTO GIMENEZ

Jundiá, 11 de setembro de 2024

Prof. Dr. Adriano Rogério Celante

Presidente da Comissão de Concurso Público

PORTARIA FMJ-194/2024, de 05/09/2024

O Prof. Dr. EVALDO Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atualização e normatização do gerenciamento da frequência dos Servidores da Faculdade de Medicina de Jundiá;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EDITAR** o Manual de Gerenciamento de Frequência dos Servidores da Faculdade de Medicina de Jundiá, cujo teor se segue:

#### MANUAL DE GERENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

##### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O presente Manual estabelece normas e procedimentos para o gerenciamento da frequência dos servidores da Faculdade de Medicina de Jundiá, especificando os tipos de eventos e ocorrências previstos, o fundamento legal de cada um deles e como devem ser tratados pelas chefias da Instituição.

##### CAPÍTULO II DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 2º - Para os efeitos deste Manual, consideram-se:

I - **Horário de Trabalho:** período de trabalho diário, definido para o servidor e, comprovado pelo registro da entrada, saída e intervalo para refeição;

**Parágrafo único** – A Faculdade não adota critério de jornada flexível, compensatória ou móvel, seja na jornada diária e/ou semanal;

II - **Escala:** indica a duração diária da jornada e o ciclo de trabalho do servidor;

III - **Espelho de Ponto:** registro do comparecimento do servidor ao trabalho, com as devidas ocorrências que ensejam redução, compensação ou aumento da jornada;

IV - **Ocorrências:** eventos que interferem no Espelho de Ponto do servidor ao trabalho, traduzidas em ausências, imp pontualidades, justificativas legais ou administrativas e trabalho em horário especial ou extraordinário.

##### CAPÍTULO III DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

###### Seção I

###### Do Crachá de Identificação

Art. 3º - O crachá destinado à identificação do servidor e quando for o caso, de registro do ponto ele é de uso obrigatório para todos os servidores, observado o seguinte:

I - no caso de esquecimento do crachá ou da marcação do ponto, o servidor deverá comunicar, de imediato, a Seção de Recursos Humanos para registro, mediante formulário (anexo IV). Não serão acatados mais que 3 ( três ) justificativas no mesmo mês, cuja recorrência acarretará desconto das horas/jornada, bem como penalidades administrativas;

II - no caso de perda, dano ou extravio, além da providência prevista no inciso I deste artigo, o servidor deverá solicitar ao setor de Protocolo um crachá provisório e a confecção de um novo.

**Parágrafo único** - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo constitui falta disciplinar, podendo acarretar penalidade administrativa.

Art. 4º - O crachá inicial será fornecido gratuitamente, mas havendo necessidade de nova emissão, por motivo de perda, dano ou extravio, será fornecido mediante pagamento.

###### Seção II Da Jornada de Trabalho

Art. 5º - A jornada normal de trabalho dos servidores públicos municipais é de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, com as seguintes exceções:

I - os professores cuja jornada é a estabelecida em legislação própria;

II - os servidores sujeitos atualmente à jornada de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos proporcionais, conforme tabela de vencimentos em vigor;

III - os servidores quando, pela natureza e especificidade do serviço, estejam sujeitos à jornada de trabalho contínua a ser cumprida no regime 12x36 (doze horas trabalhadas por trinta e seis horas de folga).

§ 1º - Aos servidores com jornada especial, nos termos do inciso II deste artigo, será facultada a opção pela jornada normal, a qualquer tempo, observado a adequação orçamentária.



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

§ 2º - Na jornada diária superior a 06 (seis) horas, os servidores deverão observar um intervalo de, no mínimo, 01 (uma) hora para refeição e descanso.

§ 3º - Na jornada de que trata o inciso III deste artigo, o intervalo para refeição e descanso será de 30 (trinta) minutos, cumpridos dentro da jornada de trabalho.

§ 4º - Para os efeitos do inciso III deste artigo, sábados e domingos serão considerados dias normais de trabalho e os feriados e pontos facultativos, quando trabalhados, pagos com acréscimo de 100% (cem por cento).

§ 5º - A jornada de trabalho dos servidores só poderá ser alterada mediante autorização da chefia imediata e validação da Seção de Recursos Humanos.

§ 6º - **Jornada de Trabalho:** total de horas diárias e/ou semanais a serem cumpridas pelos servidores, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 (Estatuto Funcional), em Grade Horária ou no Espelho de Ponto;

§ 7º - A Faculdade não adota critério de jornada flexível, compensatória ou móvel, seja na jornada diária e/ou semanal.

### Seção III Do Registro do Ponto

Art. 6º - É obrigatória a marcação do ponto para todos os servidores da Faculdade de Medicina de Jundiá.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo:

I - os ocupantes de cargo de provimento em comissão;

II - os servidores que, pela natureza de seu cargo ou função, estejam impossibilitados da marcação, mediante solicitação da chefia competente e validação à Seção de Recursos Humanos.

§ 2º - O registro do ponto dos servidores técnico administrativos será feito através do sistema biométrico, mediante a impressão digital do servidor, exceto nos casos em que as suas condições físicas não permitirem, hipótese na qual o registro far-se-á com a utilização do cartão de aproximação.

§ 3º - A frequência dos servidores de que trata o inciso II do § 1º deste artigo será apontada em controle manual de frequência, por meio de impresso próprio, observado os procedimentos estabelecidos nesta Portaria. A ausência de registro de qualquer horário relativo à jornada cumprida, implicará na perda do numerário correspondente ao período.

§ 4º - Salvo disposição ou autorização expressa em contrário, para os servidores com jornada igual ou superior a 6 (seis) horas diárias é obrigatório o registro de 04 (quatro) marcações diárias: entrada ao trabalho, saída e retorno para refeição e saída no final do expediente ou antecipada.

§ 5º - Os servidores docentes farão o registro em livro próprio nos locais definidos de acordo com entendimento entre a Seção de Recursos Humanos e os Coordenadores dos Departamentos nos locais em que a FMJ mantém atividades de ensino. O registro da presença no respectivo livro é obrigação pessoal e intransferível do professor, sob pena da aplicação de penalidades administrativas, previstas na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) e no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá.

I - o docente deverá especificar no Livro com a data correta, que constará no cabeçalho de cada folha numerada, o horário de início e término das atividades, nos campos apropriados, sob sua estrita responsabilidade e sem imbricamentos de horários estabelecidos em outros contratos, sejam eles públicos ou privados. Não pular linhas e não extrapolar o registro de 10 horas semanais, para os contratos de 20 horas (ou registro de 20 horas para contratos de 30 horas semanais, ou ainda, registro de 30 horas, para contratos de 40 horas semanais);

II - o registro de atividade no Livro deverá ser feito no mesmo dia da atividade desenvolvida. Em caráter excepcional, caso isto não ocorra por motivos fortuitos, poderá ser lavrado posteriormente, colocando a seguir no próprio Livro, uma justificativa;

III - ausências a atividades programadas deverão ser comunicadas pelo docente, o mais brevemente possível, com justificativa, à Chefia superior, e na ausência desta, diretamente à Coordenação do Departamento e à Diretoria do Departamento de Graduação, para ciência e providências imediatas.

§ 6º - As exceções serão tratadas de acordo com instrução da Administração da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Art. 7º - No caso de realização de serviços externos que impeçam o regular registro do ponto, este poderá ser efetuado pelo aplicativo do ponto, ponto web ou outro meio legalmente aceito, ou mediante formulário, para justificacão no sistema de ponto, respeitando o prazo de 48 horas.

Art. 8º - A marcação do ponto é obrigação pessoal e intransferível do servidor, sob pena da aplicação de penalidades administrativas.

**Parágrafo único** - Para os fins previstos no caput deste artigo, considera-se infração administrativa por descumprimento de normas

legais e regulamentares a habitual omissão do servidor no cumprimento da obrigação de marcação do ponto.

Art. 9º - O registro do ponto deverá ser feito na Unidade em que o servidor é lotado ou nas respectivas unidades externas, por necessidade do serviço.

**Parágrafo único** - No caso de queda de energia e/ou defeito nos relógios, a marcação deverá ser feita, manualmente, sob orientação da Seção de Recursos Humanos.

### Seção IV Das Ocorrências Sub-Seção I Das faltas

Art. 10 - Considera-se falta a ausência do servidor, podendo ser:

I - **Legal:** falta prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá ou em legislação específica, federal, estadual ou municipal, com exceção da falta prevista no inciso III deste artigo, que tem disciplina própria; ( lei complementar nº 499/2010 Estatuto do Servidor );

II - **Injustificada:** quando o servidor não comunica o motivo da falta, não encontra justificativa legal ou administrativa, havendo o desconto das horas e do DSR;

III - **Abonada:** falta disciplinada no art. 89-A, em combinação com o inciso XXII do art. 55, ambos da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 (Estatuto Funcional), observando o disposto no Art. 11 deste Manual (Anexo V);

IV - **Justificada:** quando o servidor comunica o motivo da falta ocorrida em virtude de caso fortuito ou de força maior, e este é aceito pela chefia, levando-se em conta o período e as circunstâncias em que a mesma ocorreu, havendo o desconto das horas ou lançadas a débito no banco de horas mediante solicitação expressa da chefia.

§ 1º - Quando as faltas tiverem reflexos sobre direitos do servidor, será considerada a ausência mínima de 1 (um) dia, exceto quanto à remuneração mensal, que observará todo tempo perdido, seja para pagamento ou desconto. ( lei complementar nº 499 de 2010 e lei complementar nº 530 de 2013 ).

§ 2º - Não serão descontados os atrasos, não excedentes a 10 (dez) minutos diários no início da jornada, porém, limitadas a duas ocorrências na semana e cuja recorrência acarretará no desconto da fração das horas/jornada, bem como na aplicação de penalidades administrativas.

§ 3º - Os tipos, o fundamento legal e o tratamento das ocorrências estão especificados no Anexo I deste Manual.

§ 4º - A comunicação da falta legal prevista no inciso I deste artigo deverá ser feita à sua chefia no primeiro período de sua jornada de trabalho e entregue na Seção de Recursos Humanos, até 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência ou, imediatamente no retorno ao trabalho, devidamente instruída por documentação oficial.

§ 5º - Para a configuração da falta de que trata o inciso IV deste Artigo, somente serão aceitas justificativas, realizadas no período de apuração de ponto.

### Sub-Seção II Da Falta Abonada

Art. 11 - Os servidores terão direito a 6 (seis) ausências anuais, em dia de sua livre escolha, limitado a 3 (três) ausências no semestre, em intervalo não inferior a 15 (quinze) dias.

§ 1º - As ausências de que trata o caput deste artigo serão abonadas previamente pelos superiores, mediante requerimento prévio.

§ 2º - O servidor que faltar injustificadamente, justificadamente ou mediante atestado médico perderá, a partir destes, durante o ano em curso, o direito às faltas abonadas subsequentes.

§ 3º - As faltas decorrentes de acidente do trabalho e doença do trabalho não acarretarão na perda das faltas abonadas.

§ 4º - Se após a falta a Seção de Recursos Humanos verificar que o servidor não tinha direito à falta abonada, será lançada como falta injustificada com a decorrente perda da remuneração do dia, do DSR e demais consequências legais.

§ 5º - Para efeito da contagem do intervalo referido no caput deste artigo, serão considerados os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 6º - Para a primeira falta abonada do ano não será exigido interstício de 15 (quinze) dias, exceto para novos servidores, que deverão trabalhar 30 (trinta) dias antes da primeira abonada.

Art. 12 - Considera-se atraso a ausência do servidor ao trabalho por período inferior a metade de sua jornada diária.

### Sub-Seção III Dos Atrasos e das Saídas Antecipadas ou Durante o Expediente



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

§ 1º - Não serão descontados os atrasos registrados na entrada no primeiro período, não excedentes a 10 (dez) minutos diários, limitados a duas vezes na semana.

§ 2º - Os atrasos superiores a 10 (dez) minutos e inferiores à metade de sua jornada diária acarretarão a perda do período de ausência correspondente, com o consequente desconto proporcional nos vencimentos do servidor.

Art. 13 - Considera-se saída antecipada a ausência do servidor que, tendo iniciado a sua jornada diária, deixa o trabalho após ter cumprido mais que a sua metade, sem previsão de retorno, com o respectivo registro de Ponto.

Art. 14 - Considera-se saída durante o expediente a ausência do servidor que, tendo iniciado a sua jornada diária, deixa o trabalho com previsão de retorno, desde que a permanência total seja superior à metade de sua jornada, com o devido registro de ponto.

### Sub-Seção IV

#### Dos Procedimentos Relativos à Licença para Tratamento de Saúde

Art. 15 - O servidor que se ausentar do serviço, por motivo de doença, deverá comunicar a sua chefia no primeiro período de sua jornada de trabalho, pessoalmente ou por intermédio de pessoa da família ou de sua confiança, através de quaisquer dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 16 - A justificativa da falta do servidor por motivo de doença deverá ser mediante encaminhamento de cópia digital do atestado médico, na forma definida pela Seção de Recursos Humanos, contendo o número do CID ou descrição da patologia, registro médico legível (CRM ou CRO) e assinatura do médico ou odontólogo.

§ 1º - O atestado médico deverá ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis após o primeiro dia de falta.

§ 2º - As declarações de tratamentos complementares somente serão aceitas quando acompanhadas de prescrição médica.

§ 3º - O atestado médico será analisado pelo serviço de Medicina Ocupacional da FMJ e, se necessário, será agendada avaliação com o médico do trabalho.

§ 4º - Quando os afastamentos por motivo de doença somarem mais de 15 (quinze) dias, em um período de 60 (sessenta) dias, o servidor será convocado para avaliação pelo médico do trabalho.

§ 5º - O tempo da licença para tratamento de saúde do servidor poderá ser reduzido ou estendido conforme análise e avaliação do serviço de Medicina Ocupacional da Faculdade de Medicina de Jundiá.

§ 6º - Nas hipóteses de licenças para tratamento de saúde superiores a 15 (quinze) dias, o servidor será acompanhado pelo serviço de Medicina Ocupacional da Faculdade de Medicina de Jundiá, que poderá convocar o servidor para avaliação médica e determinar as seguintes medidas:

a) reduzir, prorrogar ou determinar o retorno ao trabalho;

§ 7º - Quando convocado para avaliação médica, o servidor deverá trazer todas as documentações originais referentes à licença para tratamento de saúde.

§ 8º - Na impossibilidade de comparecer pessoalmente, quando convocado para avaliação médica, o servidor poderá designar pessoa de sua confiança para comparecimento e apresentação da documentação referente ao afastamento no dia da avaliação.

§ 9º - É facultado ao médico do trabalho rever o período de afastamento atestado por médico particular, mediante avaliação do estado de saúde do servidor.

§ 10 - Os atestados relativos à licença para tratamento de saúde serão lançados no sistema de ponto eletrônico pela Seção de Recursos Humanos.

§ 11 - Nos casos de internação hospitalar, repouso domiciliar absoluto e outras hipóteses excepcionais, justificadas e avaliadas pelo serviço de Medicina Ocupacional da Faculdade de Medicina de Jundiá, o prazo para apresentação do atestado médico de que trata o §1º deste artigo poderá ser dilatado por prazo fixado pelo serviço de Medicina Ocupacional da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Art. 17 - Na hipótese de o servidor não comparecer à avaliação médica de que trata os parágrafos 3º, 4º e 6º do art. 13 deste Manual, sem motivo justificado, ficará impedido do exercício do seu cargo ou função, até que se efetive a inspeção.

Art. 18 - O não comparecimento do servidor ao serviço de Medicina Ocupacional da Faculdade de Medicina de Jundiá na data agendada, sem motivo justificado, acarretará a perda da remuneração correspondente ao período requerido, se não for possível a convalidação do laudo ou do atestado médico em razão das condições apresentadas pelo paciente.

Art. 19 - O tempo concedido ao servidor para consultas e exames durante sua jornada de trabalho, justificado com a apresentação de declaração ou atestado médico, será de até uma hora antes e uma hora após o horário informado pelo médico, para efeito de locomoção.

**Parágrafo único** - Considera-se locomoção, para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, o deslocamento entre o local de trabalho e o local da consulta ou exame e vice-versa.

### Sub-Seção V

#### Dos Procedimentos Relativos à Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família

Art. 20 - O funcionário que se ausentar do serviço, por motivo de doença de pais ou filhos de qualquer condição, cônjuge do qual não esteja separado, companheiro ou companheira que com ele conviva comprovadamente, desde que comprovada a necessidade de acompanhamento pelo funcionário, deverá comunicar a sua chefia no primeiro período de sua jornada de trabalho, através de quaisquer dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 21 - A justificativa da falta deverá ser mediante encaminhamento de cópia digital do atestado ou relatório médico, na forma definida pela Seção de Recursos Humanos, contendo o número do CID ou descrição da patologia, registro médico legível (CRM ou CRO), assinatura do médico ou odontólogo e indicação da necessidade de acompanhamento pelo servidor e o período, observado o seguinte:

§ 1º - O atestado médico deverá ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis após o primeiro dia de falta.

§ 2º - Deverá constar no atestado médico o nome do familiar com a informação de necessidade de acompanhamento familiar.

§ 3º - O atestado médico será analisado pela Seção de Recursos Humanos e, se necessário, será agendada avaliação com o médico do trabalho, que irá:

a) avaliar a necessidade de assistência pessoal e permanente do servidor a pessoa da família.

### Sub-Seção VI

#### Dos Procedimentos Relativos à Licença por Acidente do Trabalho e Doença Profissional

Art. 22 - O acidente do trabalho e a doença profissional, nos termos dos arts. 75 a 78 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, deverá ser imediatamente informado pela chefia do acidentado ao Serviço de Medicina do Trabalho, observando os seguintes procedimentos:

I - encaminhar o servidor acidentado para atendimento médico em Pronto Socorro;

II - em caso de acidente grave, acionar o Serviço de Resgate do Corpo de Bombeiros (Tel. 193 - DDG) ou SAMU (Tel. 192-DDG);

III - comunicar, imediatamente, ao Serviço de Medicina do Trabalho o fato ocorrido, pessoalmente ou por telefone;

IV - preencher Ficha de Notificação Pré-CIAT (Comunicação Interna de Acidente de Trabalho), conforme Anexo III;

V - deverá ser encaminhado mediante cópia digital, o atestado médico contendo: o número do CID ou descrição da patologia, registro médico legível (CRM ou CRO) e assinatura do médico ou odontólogo e documento pré-CIAT preenchido e assinado pela chefia, na forma definida pela Medicina Ocupacional da Faculdade de Medicina de Jundiá.

§ 1º - Se agendada avaliação médica com o médico do trabalho, o servidor deverá comparecer na data agendada e apresentar os seguintes documentos:

I - laudo médico do profissional que o atendeu, constando o nome da lesão sofrida e o código CID (Classificação Internacional de Doenças) e o tempo total previsto para afastamento, caso haja necessidade;

II - Ficha de Notificação Pré-CIAT preenchida pela chefia imediatamente;

III - no caso de acidente ocorrido no trajeto entre a casa e o trabalho ou vice-versa, deverá ser apresentada cópia do Boletim de Ocorrência.

§ 2º - Considera-se como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data de início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, ou o dia em que for realizado o diagnóstico, observando-se para esse efeito, o que ocorrer primeiro.

Art. 23 - A Comunicação Interna de Acidente do Trabalho - CIAT deverá ser emitida pelo Serviço de Medicina do Trabalho, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte ou lesão grave, de imediato, depois de confirmado o nexo causal.

§ 1º - A CIAT será emitida em 02 (duas) vias destinadas da seguinte forma:

a) 1ª via ao prontuário do servidor;

b) 2ª via ao servidor.

§ 2º - Em caso excepcional, devidamente justificado, a CIAT poderá ser emitida fora do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 24 - Quando as circunstâncias exigirem será realizada apuração prévia pelo Serviço de Segurança do Trabalho para determinar o reconhecimento de acidente de trabalho ou doença profissional ou do trabalho, por meio de processo especial, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

**Parágrafo único** - Até que seja concluída a apuração prévia, os atestados médicos apresentados serão lançados no sistema de folha de pagamento como licença saúde, caso a decisão seja pelo reconhecimento do acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho, o sistema será alterado para constar que os atestados se referem à acidente do trabalho ou doença profissional, conforme o caso.

### Sub-Seção VII Do Horário Noturno

Art. 25 - O horário noturno é definido pelo Art. 117 do Estatuto dos Servidores Públicos e Art. 73 § 2º da CLT, sendo o seu valor acrescido de 20% (vinte por cento).

### Sub-Seção VIII Das Horas Extras

Art. 26 - Será considerado horário extraordinário o período excedente da jornada diária de trabalho, superior a 15 (quinze) minutos, para o atendimento de necessidade inadiável de serviço e em situações excepcionais e temporárias, previamente autorizado, nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

§ 1º - A realização de trabalho em horário extraordinário dependerá de autorização prévia da chefia imediata e do Diretor de área com a devida justificativa.

§ 2º - A autorização de horas extras deverá ser feita por meio de formulário disponível no site da FMJ.

§ 3º - Nas situações emergenciais e imprevistas em que não seja possível a autorização prévia para realização de horas extras, o formulário que se refere o § 2º deste artigo deverá ser preenchido e entregue até o fechamento do Espelho de Ponto atual na Seção de Recursos Humanos, com apresentação da justificativa.

§ 4º - Caso as horas extras realizadas sejam superiores ao informado no formulário de Autorização Prévia para Realização de Horas Extras, deverá ser apresentada justificativa complementar, por meio do formulário a que se refere o § 2º deste artigo, até o fechamento do Espelho de Ponto atual.

Art. 27 - Fica vedada a realização de horas extras:

I - por servidor cedido a outros entes da Federação, com ônus para a Faculdade de Medicina de Jundiaí;

II - por servidores que solicitaram e obtiveram autorização para cumprir jornada de trabalho reduzida de 30 (trinta) horas semanais, exceto para compensação de faltas, atrasos ou saídas antecipadas, nos termos do art. 37 deste Manual.

Art. 28 - O servidor que realizar horas extras sem a devida autorização poderá ser responsabilizado por infração ao art. 128, inciso III da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 29 - Se constatado o apontamento de horas extras sem a efetiva realização, o servidor, a chefia imediata, os Diretores da área ficarão passíveis de responsabilização nos termos da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), em razão do prejuízo causado ao erário.

Art. 30 - Serão disponibilizadas ao Controle Interno as ocorrências descritas no art. 35 e no art. 36 para ciência e acompanhamento das providências adotadas pela área em que o servidor estiver lotado.

Art. 31 - O pagamento das horas extras autorizadas deverá observar os percentuais dispostos a seguir:

I - **Hora-extra diurna:** realizada de segunda-feira a sábado, no horário das 05h00 às 20h00 e calculada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora de trabalho em expediente normal;

II - **Hora-extra noturna:** realizada conforme Art. 25, calculada com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a hora de trabalho extraordinária diurna, a título de adicional noturno;

III - **Hora-extra em domingos, feriados e pontos facultativos:** realizada no intervalo entre às 00h00 e às 24h00 e paga com adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora de trabalho em expediente normal.

### Sub-Seção IX Da Movimentação De Pessoal

Art. 32 - Toda movimentação de pessoal deverá ser devidamente documentada e comunicada, para atualização do cadastro do Ponto Eletrônico e da Folha de Pagamento.

Art. 33 - Para os fins deste Manual, movimentação de pessoal é a mudança da lotação do servidor:

I - de um setor para outro;

II - de uma Unidade para outra.

Art. 34 - A movimentação de pessoal pode ocorrer:

I - por iniciativa da chefia imediata do servidor;

II - a pedido da Unidade interessada em receber um servidor;

III - por permuta entre servidores interessados na movimentação;

IV - nos casos de readaptação, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que o servidor tenha sofrido em sua capacidade física e mental.

Art. 35 - Compete à Seção de Recursos Humanos gerenciar o processo de movimentação de pessoal, observadas as seguintes condições:

I - existência de vaga no setor/Unidade de destino;

II - anuência do setor/Unidade de lotação do servidor;

III - anuência do servidor;

IV - anuência do setor/Unidade de destino;

V - compatibilidade entre as atribuições do cargo do servidor a ser movimentado e as atividades desenvolvidas no setor/Unidade de destino;

VI - solicitação do responsável do setor/Unidade de lotação do servidor, com a devida justificativa.

Art. 36 - A solicitação de movimentação de servidor entre Unidade deverão ser formalizadas por meio de formulário próprio (Anexo II), disponível através do site [www.fmj.br](http://www.fmj.br), preenchido e assinado pelas chefias do atual e novo local de trabalho e encaminhada à Seção de Recursos Humanos, que adotará as providências necessárias à sua operacionalização.

**Parágrafo único** - As movimentações de que trata este artigo deverão ser comunicadas à Seção de Recursos Humanos até o dia 20 (vinte) do mês anterior à movimentação; se comunicadas após esta data, a movimentação só poderá ser efetivada no mês seguinte.

Art. 37 - O remanejamento de servidor, bem como qualquer mudança no exercício das atribuições próprias do cargo/função, será submetido à análise e providências cabíveis, quanto à adaptação, readaptação do servidor no exercício de suas atribuições.

## CAPÍTULO IV DO BANCO DE HORAS

Art. 38 - O Banco de Horas será constituído:

I - das horas extras realizadas por necessidade do serviço e aprovadas pelo superior imediato e autorizadas mediante compensação, conforme as regras aplicáveis à execução de trabalho em horário extraordinário previstas neste Manual.

II - das horas resultantes de ausências, saídas antecipadas e atrasos, devidamente, e autorizados pela chefia imediata.

§ 1º - O fechamento do Banco de Horas ocorrerá a cada 4 meses (fevereiro, junho e outubro), quando haverá o desconto das horas em débito ou o pagamento das horas em crédito

§ 2º - As horas extras, as ausências e horas resultantes de saídas antecipadas e atrasos, devidamente justificados e autorizados pela chefia imediata, serão lançadas no Banco de Horas, como crédito ou débito do funcionário na proporção 1:1 (um por um), com exceção das horas extras realizadas por necessidade do serviço, que serão lançadas na proporção 1:1,5 (um por um e meio).

Art. 39 - As ausências, saídas antecipadas e os atrasos, devidamente justificados e autorizados pela chefia imediata, poderão ser compensados a pedido do servidor e com a devida anuência da chefia imediata, mediante a realização de horas extras autorizadas, conforme as regras aplicáveis à execução de trabalho em horário extraordinário previstas neste Manual.

Art. 40 - No caso de demissão, exoneração e aposentadoria, eventuais saldos de horas extras e/ou de ausências, saídas antecipadas serão contabilizados, procedendo-se ao pagamento ou desconto na rescisão, observando-se quanto ao pagamento, os adicionais estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 31 deste Manual.

## CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES NO GERENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA DOS DOCENTES

Art. 41 - Constituem atribuições dos Coordenadores dos Departamentos:

I - fazer o controle da frequência dos servidores docentes do seu departamento, mediante validação dos dias e horários previsto na grade horária;

II - tomar conhecimento e manter-se atualizado com relação às normas e instruções referentes;

III - informar a Seção de Recursos Humanos as justificativas referentes faltas abonadas, faltas, atestados, congressos;

IV - preencher o relatório de frequência dos servidores docentes, para validação da Diretoria Administrativa;

V - realizar outras atividades relacionadas ao controle de frequência dos servidores docentes.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS



**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Art. 42 - Todas as ocorrências e informações, que possam interferir na frequência do servidor, deverão ser encaminhadas à Seção de Recursos Humanos, até 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

Art. 43 - Aos servidores em geral cumpre observar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas neste Manual e às chefias o controle e fiscalização da frequência, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 44 - Os casos omissos que digam respeito ao controle de frequência serão resolvidos por ato da Faculdade de Medicina de Jundiá, que editará, quando necessário, normas complementares ao cumprimento deste Manual.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias FMJ nº 045/2006, de 16/05/2006, FMJ nº 043/2019, de 13/03/2019 e FMJ nº 041/2024, de 01/03/2024.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte quatro ( 05/09/2024 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte quatro ( 05/09/2024 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

**PORTARIA FMJ-194/2024, de 05/09/2024**

Anexo I – Ocorrências				
DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	EXERCÍCIO DO DIREITO E/OU LIMITES	JUSTIFICATIVA	TRATAMENTO
Casamento	<b>ESTATUTÁRIO</b> Art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.  <b>CELETISTA</b> Art. 473, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	<b>ESTATUTÁRIO</b> 08 (oito) dias consecutivos, contados do dia da realização do ato, inclusive.  <b>CELETISTA</b> Até 03 (três) dias consecutivos.	Certidão de casamento	
Falecimento	<b>ESTATUTÁRIO</b> Art. 55, incisos III e IV da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.  <b>CELETISTA</b> Art. 473, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	<b>ESTATUTÁRIO</b> Falecimento de pai, mãe, cônjuge, companheiro, padrasto, madrastra, filhos de qualquer natureza e irmãos, até 08 (oito) dias consecutivos, a contar do dia do falecimento, inclusive; Falecimento de sogro, sogra, avós, netos, tios, sobrinhos, cunhados e primos de 1º grau, até 03 (três) dias consecutivos, a contar do falecimento, inclusive; <b>CELETISTA</b> Até 02 (dois) dias consecutivos, em caso de	Certidão de óbito ou declaração do serviço funerário.	Sem prejuízo dos vencimentos e outros direitos, sendo os dias considerados como de efetivo exercício.

		falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho, viva sob sua dependência econômica.		
Doação de Sangue	<b>ESTATUTÁRIO</b> Art. 55, inciso XV da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010. <b>CELETISTA</b> Art. 473, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	01 (um) dia a cada 12 (doze) meses.	Declaração do órgão ou entidade coletora	
Serviço Militar	<b>ESTATUTÁRIO</b> Art. 55, inciso XVIII da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010. <b>CELETISTA</b> Art. 473, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	Conforme convocação	Comprovante de comparecimento	
Convocação para trabalho nas eleições	Art. 98 da Lei Federal no 9.504, de 30 de setembro de 1997 e inciso XIX do art. 55 da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010.	Dobro dos dias que o servidor estiver à disposição da Justiça Eleitoral.	Declaração da Justiça Eleitoral	
Participação em Júri e outros serviços obrigatórios por lei.	<b>ESTATUTÁRIO</b> Art. 55, inciso XIX da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e Lei Federal 9.853 de 1999. <b>CELETISTA</b> Art. 473, inciso VIII, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	Conforme convocação	Comprovante de Comparecimento	Sem prejuízo dos vencimentos e outros direitos, sendo os dias considerados como de efetivo exercício
Alistamento eleitoral	<b>ESTATUTÁRIO</b> Art. 48 da Lei Federal no 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral. <b>CELETISTA</b> Art. 473, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	Até 02 (dois) dias consecutivos ou não, mediante comunicação com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.	Comprovante de comparecimento	
Realização de prova de exame	<b>CELETISTA</b> Art. 473, inciso VII,	Dias de realização das provas.	Declaração do estabelecimento	



**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior	Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.		mento de ensino		ou obtenção de termo de guarda judicial para fins de adoção de criança até 12 (doze anos)	Arts. 55 incisos VIII e IX, 69 inciso III, 80, 81, 82, 83, 84 da Lei Complementar nº 499, 22 de dezembro de 2010.  <b>CELETISTA</b> Arts. 392 e 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	mês de gestação.  Natimorto: 120 (cento e vinte) dias.  Aborto não provocado: duas semanas.	Termo judicial de guarda  Atestado de óbito.	pela Faculdade de Medicina e reembolso pelos regimes de previdência geral (CLT).  O período de licença é considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.
Licença paternidade ou por adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção de criança até 12 (doze) anos de idade	<b>ESTATUTÁRIO</b> Art. 55, inciso X da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010.  <b>CELETISTA</b> Art. 473, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT cc art. 10 § 1º dos ADT da Constituição Federal.	20 (vinte) dias.	Certidão de nascimento do filho e, no caso de adoção, o termo de guarda expedido pelo Poder Judiciário		Licença para prestação do serviço militar	<b>ESTATUTÁRIO</b> Art. 55, inciso XVIII, 69, inciso IV e 85 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.  <b>CELETISTA</b> Arts. 472 e § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	<b>ESTATUTÁRIO</b> Prazo de incorporação ou convocação. Na desconvocação ou na desincorporação o prazo de retorno ao trabalho não excederá a 05 (cinco) dias.  <b>CELETISTA</b> Na desconvocação ou na desincorporação o prazo de retorno ao trabalho não excederá a 30 (trinta) dias.	Documento de convocação ou incorporação.	1. Não há pagamento de remuneração, sendo o tempo considerado de efetivo exercício.  2. Acarreta a perda das férias normais  3. Interrompe o período aquisitivo para concessão das férias-prêmio.
Licença por acidente em serviço ou doença profissional	Arts. 55, inciso V e 69, inciso I da Lei Comp. nº 499 de 22 de dezembro de 2010.	Os dias de afastamento, sem limitação.	Comunicação do acidente ou doença profissional.		Licença para tratamento de saúde do servidor	Arts. 55, inciso VI e 69, inciso I da Lei Comp. nº 499 de 22 de dezembro de 2010.	<b>ESTATUTÁRIO</b> Os dias de afastamento, sem limitação. <b>CELETISTA</b> Até 15 (quinze) dias. A partir do 16º dia o pagamento fica a cargo do INSS.	Atestado médico ou Laudo pericial	
Licença para tratar de interesse particular	Art. 69, inciso V cc art. 24 e art. 86 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.	Até 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.	Parecer favorável da chefia do setor a que pertence o servidor, observado o interesse público.	Não há pagamento da remuneração e o período da licença não é considerado de efetivo exercício.	Licença para desempenho de mandato eletivo.	Arts. 55, inciso XVII, 69, inciso VI e 88 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.	Tempo de duração do mandato.	Comprovante de diplomação pela Justiça Eleitoral	1. Afastamento do cargo em se tratando de mandato eletivo federal ou estadual. 2. Investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado de seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pelos subsídios ou pela sua remuneração. 3. No caso de mandato de vereador poderá
Licença para tratamento de saúde de pessoa da família	Arts. 55, inciso VII, 69, inciso II e 79 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e art. 92 da Lei Orgânica do Município.	No caso de doença na pessoa de pais e filhos de qualquer condição, cônjuge do qual não esteja separado, companheiro ou companheira que com ele conviva comprovadamente.  Até o limite de 02 (dois) anos.	Prova de ser indispensável a assistência pessoal e permanente do funcionário e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, conforme se apurar em diligências a serem promovidas pelo serviço próprio do Município.	1. Remuneração normal até 30 (trinta) dias, sendo esse tempo considerado de efetivo exercício.  2. Após, até o limite de 02 (dois) anos, sem remuneração.	Licença Gestante e por adoção	<b>ESTATUTÁRIO</b>	180 (cento e oitenta) dias a partir do 8º	Atestado médico	Pagamento em folha,



**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

				permanecer no cargo, se houver compatibilidade de horário, sem prejuízo dos subsídios. 4. O tempo de mandato é considerado de efetivo exercício, exceto para progressão e promoção por merecimento. 5. Acarreta a perda das férias normais. 6. Interrompe o período Aquisitivo para concessão das férias-prêmio.
Licença para o exercício de mandato de direção sindical	Arts. 69, inciso VII e 89 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.	Tempo de duração do mandato.	Ata da eleição da diretoria da entidade.	Afastamento do cargo e o tempo de mandato é considerado de efetivo exercício, exceto para promoção por merecimento.
Missão ou estudo de interesse da Faculdade de Medicina.	Art. 55, inciso XI da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.	Tempo de duração da missão ou estudo.	Autorização da Diretoria.	Sem prejuízo dos vencimentos e outros direitos, sendo os dias considerados como de efetivo exercício.
Exercício de outro cargo ou função de governo ou direção, de provimento em comissão ou em substituição, no serviço público federal, estadual ou municipal, incluindo a Administração Indireta.	Art. 55, incisos XII e XIII da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.	Tempo de duração do exercício	Autorização da Diretoria.	Conforme definido no ato de cessão.
Suspensão	Art. 131, inciso III, 135 e 136	Aplicação após apuração	Não tem	Perda de todos os

	da Lei Compl. nº 499, de 22 de dezembro de 2010.	em regular processo administrativo disciplinar. Limitada a 90 (noventa) dias.		direitos e vantagens decorrentes do cargo.
Afastamento Preventivo	Arts. 162 e 163 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.	Limitado a 90 (noventa) dias.	Portaria de afastamento expedida nos autos de Processo Administrativo Disciplinar.	Sem prejuízo da remuneração
Recesso	Portaria emitida pela Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí.	Definido pela Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí.	Portaria própria	Sem prejuízo da remuneração
Falta Abonada	Art. 89-A da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010.	06 ausências anuais, observado o número de 03 (três) por semestre, em intervalo não inferior a 15 (quinze) dias.	Comunicação prévia e autorização da chefia.	Sem prejuízo da remuneração.
Medida protetiva à mulher	Art. 55, inciso XXI, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.	Conforme condições e prazos fixados na decisão judicial.	Mandado judicial ou cópia da decisão.	Conforme decisão Judicial.
Falta Justificada	Art. 55, inciso XX, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.	Comunicação do motivo da falta à chefia, que poderá aceitá-lo ou não, levando-se em conta o período e as circunstâncias em que a mesma ocorreu.	Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.	Sem prejuízo dos vencimentos e outros direitos, sendo os dias considerados como de efetivo exercício.
Débito em Banco de Horas	Arts. 38 a 40 deste manual de Gerenciamento de Frequência.	Dias de falta, atraso ou saída antecipada, devidamente justificados.	A critério da chefia.	Compensação, sendo considerada de efetivo exercício, para todos os efeitos.

**ANEXO II  
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

**FORMULÁRIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL**

**1. DADOS DO SERVIDOR**

MATRÍCULA	NOME	CARGO

**2. REMANEJAMENTO**

DESCRIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO ATUAL	NOVO LOCAL DE TRABALHO
NOME DO SETOR / UNIDADE		
HORÁRIO DE TRABALHO		
TIPO DE MARCAÇÃO DE PONTO		
<b>ALTERAÇÃO A SER EFETIVADA A PARTIR DA COMPETÊNCIA</b>		DATA / /

**3. AUTORIZAÇÃO**

<b>UNIDADE DE ORIGEM</b>		
CHEFIA IMEDIATA		
ASSINATURA		



**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

DATA / /		
<b>UNIDADE DE DESTINO</b>		
CHEFIA IMEDIATA	GESTOR DO DEPARTAMENTO	DIRETOR
ASSINATURA	ASSINATURA	ASSINATURA
DATA / /	DATA / /	DATA / /

- ( ) Treinamento Externo
- ( ) Esquecimento de Registro
- ( ) Esquecimento do Crachá
- ( ) Outros \_\_\_\_\_

Dia	Entrada	Saída	Entrada	Saída
/ /				
/ /				
/ /				

**4. PARA USO DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

DEMANDA	DATA	RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO
AUDES P	/ /	
PONTO E FREQUÊNCIA	/ /	
MEDICINA DO TRABALHO	/ /	

OBS: \_\_\_\_\_  
Servidor(a): \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**ANEXO V  
SOLICITAÇÃO DE FALTA ABONADA**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, solicito FALTA ABONADA no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_. Estou ciente de que se eu faltar injustificadamente ou mediante atestado médico, entre a data dessa solicitação e a do efetivo gozo da falta abonada, perderei o direito dessa e das subsequentes.

Jundiá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do servidor \_\_\_\_\_

Chefia imediata \_\_\_\_\_

Seção de Recursos Humanos

Faz jús  Não faz jús

Diretor do Departamento \_\_\_\_\_

**PORTARIA FMJ - 195/2024, de 06/09/2024**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto no Artigo 41, § 4º da Constituição Federal vigente c/c os Artigos 24 e 25 da Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá) e suas alterações e o Regulamento de Avaliação do Estágio Probatório desta Faculdade;  
b) A avaliação de Desempenho de Estágio Probatório satisfatória aprovada pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório e comunicada pela Divisão de Recursos Humanos desta Faculdade;

**RESOLVE**

Artigo 1º - Tornar público que adquiriu estabilidade no quadro de pessoal desta Autarquia Municipal o servidor abaixo nominado, a partir da data indicada:

✓ PROCESSO	NOME	DATA
219/2022	DANIEL CLAUDINO	01 de setembro de 2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro ( 06/09/2024 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro ( 06/09/2024 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a

**ANEXO III**

**Ficha de Notificação Pré-CIAT (Comunicação Interna de Acidente de Trabalho)**

Para abertura da CIAT encaminhar à Seção de Recursos Humanos, além do(s) comprovante(s) de atendimento médico (atestado e/ou declaração com CID e CRM), esta ficha.

O preenchimento da ficha é de responsabilidade da chefia imediata ou mediata, que assinará o documento juntamente com as testemunhas listadas.

Nos casos de acidente de trânsito, adicionalmente, deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência.

**Acidentado - Identificação \***

Nome:			
Cargo:			
Código:		Tel. Contato:	

**Ocorrência \***

Data:		Hora:	
Local ou Endereço (se via pública):			
Parte(s) do corpo atingida:			
Breve descrição conforme relato do acidentado e/ou testemunhas:			

Testemunha(s) - Caso não existam testemunhas oculares deixar esses campos em branco:

1	Nome:		
	Código:	Tel. Contato:	

2	Nome:		
	Código:	Tel. Contato:	

Chefia imediata ou mediata - Caso não existam testemunhas oculares, a chefia constará como testemunha circunstancial da ocorrência, ou seja, está ciente e informada sobre os fatos \*

Nome:			
Código:		Tel. Contato:	

Assinaturas \* Jundiá, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Testemunha 1

Testemunha 2

Chefia imediata ou mediata  
\* Campos obrigatórios

**ANEXO IV**

Jundiá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

À  
Seção de Recursos Humanos  
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

**Registro da Frequência no Sistema de Ponto Eletrônico da FMJ (Justificativa)**

Motivo: ( ) Trabalho Externo





## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021 e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 188/2024.

Autorizo em consequência, com fundamento no artigo 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, a proceder-se com a realização para contratação de empresa especializada na organização de processo de seleção de Residentes da RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL, para a Faculdade de Medicina de Jundiaí, em favor do **CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.056.558/0001-38.

Valor Total Estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (06/09/2024).

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

RETIFICAÇÃO  
IMPrensa Oficial  
EDIÇÃO Nº 5516 – 06/09/2024 – PÁG. 48

ONDE SE LÊ:

### TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 74, inciso I, da Lei de Federal 14.133/21, CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 182/2024.

...  
Valor Total Estimado: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

...

LEIA-SE:

### TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 74, inciso I, da Lei de Federal 14.133/21, CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 182/2024.

...  
Valor Total Estimado: R\$ 192.400,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais).

...

PORTARIA FMJ-196/2024, de 09/09/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde Coletiva, constante do processo FMJ-129/2023;

**RESOLVE**

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal do Dr. **ARIOVALDO HAUCK DA SILVA**, Professor AUXILIAR do Departamento de Saúde Coletiva, no período de 06 de setembro a 04 de outubro de 2024, passando de 25 (vinte e cinco) horas para 30 (trinta) horas semanais, que serão cumpridas de acordo com a proposta do Departamento de Saúde Coletiva, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (09/09/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (09/09/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ – 197/2024, de 09/09/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do processo FMJ- 250/2023;

**RESOLVE**

Artigo 1º - CONCEDER à servidora **CLEUZA APARECIDA DOS SANTOS**, Ag. De Serv. Op. – CAT I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Faculdade, licença para tratamento de saúde no período de 07/09/2024 a 04/10/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro ( 09/09/2024 ).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro ( 09/09/2024 ).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 38/2024

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº LAVOISIER MACHADO	17512-4/1991
ARQº ANA MIRIAN OLIVEIRA	
MAYRON RODRIGUES DA SILVA	14007-0/2008
ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES	
ADÃO DA SILVA ROCHA	21104-6/2013
ARQº VIVIANE BERNUCCI FRIZZI	
REGINALDO FRIZZI E OUTRO	6928-8/2017
ARQº PRISCILA CARLA PEREIRA ARVANI	
JC NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E PART. LTDA	23792-7/2017
ENGº MARIO KAZUAKI KANEYASSU	
CASSIO APARECIDO DE CAMARGO	20867-4/2015
Decreto 16.926/98	
“Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.”	
“Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunicue-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos.”	
<b>ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO</b>	
<b>GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</b>	



## EDUCAÇÃO

**II TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 05/2024**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ** e o **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRILLE**.

Processo SEI no:PMJ.0010568/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Gestora da Unidade, **VASTÍ FERRARI MARQUES**, vem apostilar o **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 05/2024** em referência, firmado com a organização da sociedade civil acima citada, inscrita no CNPJ/MF nº 50.958.859/0001-86, a fim de alterar o trecho a partir de 01 de abril de 2024, constante no I **TERMO DE APOSTILAMENTO**, passando a constar com a alteração, a partir de 02 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**VASTI FERRARI MARQUES**  
Gestora da Unidade de Gestão de Educação

(assinado eletronicamente)  
**TOYOMI KAMURA**  
Presidente do Instituto Jundiáense Luiz Brille

### EDITAL UGE/DPGF N.37. DE 09 DE AGOSTO DE 2024

**VASTÍ FERRARI MAQUES**, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações, Lei n. 9.580/2021 e em face ao que consta do Processo PMJ.0026069/2023,

**FAZ SABER** aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica II – **INGLÊS** (Escalas Rotativas), abaixo relacionados, que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 16/09/2024, às 9 horas, no Centro Municipal de Capacitação e Formação Permanente do Pessoal do Magistério, localizado na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, no 2º andar.

#### PEB II INGLÊS – CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Nota	Clas.
52072134	RENAN ROGER ROMANO	26	52
52206823	MARCOS HENRIQUE MONTEIRO MARTINS	26	53
51456729	CARMEN SIMONE MIRANDA DOS SANTOS	22	54
52188817	LUCIMARA RODRIGUES LIMA	22	55
51174600	MICHELE ANDRADE SOUZA	20	56

Faz saber, também, que caso as vagas não sejam escolhidas pelos candidatos acima citados, essas serão ofertadas no mesmo dia, horário e local para os candidatos abaixo convocados, obedecendo a classificação.

#### PEB II INGLÊS – CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Nota	Clas.
52221571	SABRINA SUSAN DE ARAUJO	68	1
51193078	THUANY TEIXEIRA DE FIGUEIREDO	68	2
52202224	LYGIA SILVEIRA FONTES	62	3
51528908	FLAVIO SARTORELLO	54	6
51685965	CRISTIANE RIBEIRO OZON	54	7
51932547	CLAUDIA REGINA GALVES	54	8
52208966	PAULA BRANDAO PEREZ MENDES	50	10
52172724	VITOR MARTINS	48	11
51994003	MARIA PRISCILA BUENO DE ANDRADE	48	12
52151050	MARIA EDUARDA OEYB DA COSTA	48	13
50955942	MARCOZALEM CALSAVARA GOMES	48	14
51477696	CAROLINE MODESTO VENTRICCI	48	15
51956403	CARLOS ALEXANDRE GOMES	46	16
51958350	AMANDA JENIFFER SENA MARTINS	46	17
51954028	AYSLA LUANA DA CUNHA CAMPOS	46	18
52021165	RUAN CORREDORI MORASSUTTI	46	19
52059910	ISABEL DE CASTRO CAMARGO	46	20
51180570	MARIA DO SOCORRO COLARES VIDAL CANDIDO	46	21
52013839	ALINE SOUZA MACHADO	46	22
51573121	LEILA ADRIANA SIBINEL SANCHES	44	23
51563789	RODOLFO DE MATOS SOUZA	44	24
52223493	GESSICA DE FATIMA MANTOVANI	44	25
52212033	SUSANA SANTOS AZEVEDO	42	26
51846152	POLLYANNA FERREIRA DE LIMA	42	27
51677830	SIOMARA APARECIDA RINCO MARTINS	42	28
52180182	CAMILA DE ARAUJO GOMES FREITAS	40	29
52160130	BRUNA MARQUES SOARES	40	30
51399083	MARIA JOSE RAMOS ROQUE	38	31
51466821	LUCIANE SANTOS BRITO SILVA	38	32

52194507	FERNANDA DA SILVA SABIA DE MOURA	38	33
51831562	HELOISA VIEIRA ADAMI	36	34
51871181	MARCIA MESCOLLOTE	36	35
51594617	CARLA LOPES MONTEIRO ALCANTARA	36	36
52078221	APARECIDA ROSANGELA SCARPETI	36	37
51831406	GISLAINE INACIO CAETANO DA SILVA	34	39
52075524	ALDERIZA GARCIA PADILHA	34	40
51145740	MARISA NETTO SAMPAIO	32	42
51958422	LUCIANA RODRIGUES DIAS	32	44
52213994	ANA CRISTINA MARQUES DA SILVA	32	45
51569396	VANESSA NASCIMENTO	32	46
51535653	NATHALIA SILVA PIANCA	32	47
51784440	LUCIANO JOSE DA SILVA	32	48
52094278	RAISSA BRUNA ZECCHI COLETTI	30	49
52219330	ANTONIO VITOR SARLO MARCOS	30	50

Faz saber, outrossim, que os candidatos abaixo relacionados já foram convocados e estão atuando na função.

#### PEB II INGLÊS - CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Nota	Clas.
51269350	NELSON ANTONIO CID	60	4
50946706	ANA PAULA MARIANO	56	5
51804093	NEUSA APARECIDA ZANATTA BRASSAROTO	50	9
50941941	SANDRA HELENA FRAY PIRES	34	38
52225828	FABRICIA BETIOL SALGADO	34	41
51295199	ROMALO QUEIROZ BRANDAO	32	43

Faz saber, ainda, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento destas. Conforme edital n. 41, de 28 de setembro de 2023, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação;
- Histórico escolar da graduação;

O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Faz saber, finalmente, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data e horário estipulados implica a desistência da vaga.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof. **VASTÍ FERRARI MARQUES**  
Gestora da Unidade de Educação

## CULTURA

### DESPACHO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

**CONCURSO Nº 03/2024** para realização do "3º FESTIVAL DE MÚSICA DE JUNDIÁ 2024".

Processo Administrativo SEI Nº 13868/2024;

A Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 08, de 04 de setembro de 2024 e do item 4 do edital;

CONSIDERANDO o disposto no Extrato de Julgamento de Habilitação e Inabilitação, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição 5515 de 04 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no item 5.2 (e) do Edital;

CONSIDERANDO o recurso tempestivo protocolado pelos inscritos;

RESOLVE:

a) Acolher o recurso interposto, reconsiderar a decisão e **HABILITAR** os proponentes a seguir relacionados, uma vez que comprovaram através das razões recursais o atendimento do Edital, sanando todos os motivos de sua inabilitação:

PROONENTES QUE TIVERAM O PEDIDO DE RECURSO ACEITO	
PROPONENTE	MÚSICA
Alexandre frederico maciel	Não Somos Escravos



**CULTURA**

América Rocha	Caixa de pandora
Baltazar Bezerra	Becos do Coração
Baltazar Bezerra	Intocável Estrela
Bianca da Conceição Costa	Ligação
Gabriela Capassi Araújo	Maria Mineira
Guilherme Augusto Gonçalves Sai	Snapins
Guilherme Augusto Gonçalves Sai	Jornada
Josimar Silva Santos	Minha amada Jundiá
José Paulo Ferreira Pallermo	Promessa
Leonardo Henrique Felix Bertoncelo	100 Qualidade
Leonardo Schmitt Vieira	Estrada Paraíso
Lupércio Bezerra Neves Pereira	Descoberta
Lupércio Bezerra Neves Pereira	Cantando a sorte
Marcel Ferreira dos Santos	Maior
VICTOR AMARAL DE CASTRO SOUZA	LÁGRIMA DE RIO
Vinicius Andrade de Souza	Egorama
Wagner C. Becari	O Que Há Nas Flores
WASHINGTON CONCEIÇÃO FERREIRA	SEDE

Fábio da Silva Coelho	ACENDER
Gabriel Rovo de Souza Dias	Direção consciente
Gabriel Rovo de Souza Dias	Vícios
Gabriel Vollet Coelho	Sara
Gabriel Vollet Coelho	Simplicidade
Gabriela Capassi Araújo	Maria Mineira
Gil Garcia Sant'Anna	Quem sabe agora?
Gilson Antonio Fernandes	CONFISSÕES
Gilvan de Almeida Teixeira	Coisa Simples
Glauco Jacintho Chaves	Os anjos e a bruxas
Guilherme Augusto Gonçalves Sai	Snapins
Guilherme Augusto Gonçalves Sai	Jornada
Guilherme Fellipe Santos Souza	Gueixa
Guilherme Marsi da Matta	A Beira da Loucura
Guilherme Porto Eddino	Febre
Guilson Nazareth Queiroz	Um Minuto de Silêncio
JOAQUIM CARLOS MATEUS MEDINA DA SILVA	ORAÇÃO AO SAMBA
JOAQUIM CARLOS MATEUS MEDINA DA SILVA	Cavalheiro Figueiredo
jonatas cruz braz	Vamos Bailar
jonatas cruz braz	Pula Can guru
Jorge Elias Matta de Mello	Camponesa
Jose Luiz Rodovalho Bertacchini	Vou te levar para passárgada
Joselito Souza Martins	Ironia
Josimar Silva Santos	Minha amada Jundiá
José Arnaldo Guimarães Filho	Dia de feira
José Carlos Barreto Júnior	Naquela Aldeia
José Eustáquio da Consolação Silva	Nação
José Eustáquio da Consolação Silva	Sinhô, Sinhá
José Guilherme do Prado Marçura	IT'S AMONG US
José Paulo Ferreira Pallermo	Promessa
João Pellegrini Travassos Vieira	Castelo de Areia
João Pellegrini Travassos Vieira	Wanessa
João Victor de Assis José	Hoje te quero aqui
João Victor de Assis José	Lá Vem Ela
João Vítor de Vasconcelos Oliveira	Palavras Desertas
Juliana Almeida de Deus	Ritual
Juscelino Rodrigues Oliveira	PRESERVE O MEIO AMBIENTE
Karina Lima da Silva	Mas a Clarice não fuma
Karina Lima da Silva	Só se for de amor
Kethelly Vitória do Nascimento	Complexo
KETHELLY VITÓRIA DO NASCIMENTO	Se Você Puder Me Responder
Kosme dos Santos	Watú
Larissa Fontes Camargo	Palavras Secas
Larissa Fontes Camargo	A Procurar Rir Pra Não Chorar
Laís Barbosa de Sousa Gomes	Baião da Encruzilhada
Leandro Bessi	Planos
LEANDRO BESSI	ZONAS DE CONFLITO
Leandro Henrique de Jesus Rodrigues	Avenida
Leandro Theodoro Gazi Mendes	Todo Mundo foi Embora
Leonardo Augusto Marchi	É Puro
Leonardo Henrique Felix Bertoncelo	100 Qualidade
Leonardo Schmitt Vieira	Fonte
Leonardo Schmitt Vieira	Estrada Paraíso
Lidinea Minervina dos Santos	Le Fou ou Le Bateleur
Lucas Póvoa Silva Scurti	Essa Moça Samba Bem
Lucimere Aparecida Martins dos Santos	Espera
Luiz Carlos Alves	Que Beleza Jundiá
Luiz Fernando Fidalgo	Memória de coisa boa
Luiz Fernando Fidalgo	Cuchilô perdeu o trem
Lupércio Bezerra Neves Pereira	Descoberta
Lupércio Bezerra Neves Pereira	Cantando a sorte
Mara Braga da Fonseca	o peso do orvalho
Mara Braga da Fonseca	Ubá Guapuruvú
Marcel Ferreira dos Santos	Maior
Marcelo Monteiro de Andrade	Quantas vezes
Marcio Andrade Ferreira de Carvalho	FREEWAY
Marcio Andrade Ferreira de Carvalho	Natureza Viva
Marcos José Catarina	Um novo olhar
MARIANO AUGUSTO MESSAGGI GOMES DE OLIVEIRA	Aurora flamejante
Marina Ebbecke	Do Bronze
Mario Lucio Vieira Dos Santos	Laranjeira
MARIO LUCIO VIEIRA DOS SANTOS	LAMENTO SOLIDÃO
Marjorie Caroline Tiemi Mathuy Mariano	Solário
Matheus Augusto Daniele	Caguei pra você
Natan Emanuel Alves Cardoso	Correndo Atrás
Natan Emanuel Alves Cardoso	A vida não foi feita pra viver
Newton Schner Jr.	Risorgimento
Newton Schner Jr.	A valsa de Annie

b) Apresentar o seguinte quadro geral com todas as propostas HABILITADAS neste certame, a saber:

HABILITADOS	
PROPONENTE	MÚSICA
Adriano Brandini de Sousa	Retratos
Adriano Brandini de Sousa	As Dores dos Poetas
Adriano José Ferreira Muniz	Pobre tem motivo
Alessandro Bernard dos Santos Chaves de Sousa	Selective Outrage
Alessandro Ricardo Machado	Emoção
Alexandre Braga da Costa	Veneno
Alexandre frederico maciel	Não Somos Escravos
ALISON GABRIEL DE OLIVEIRA	SEM DESPEDIDA
ALISON GABRIEL DE OLIVEIRA	NÃO QUERO MAIS NINGUÉM
Allan Piter Moreira Martins	A Gata e o Vira-lata
América Rocha	Caixa de pandora
América Rocha	Quintal
ANA LUIZA DO AMARAL PINTO	TEMPO DE CRIANÇA
Ana Rafaela de Oliveira	SEREIA
Ananda de Souza	Destino Ruim
ANDRÉ CRISTIANO VICENTE	NO AR
André Luiz Martinhão	Ô DE CASA
André Luiz Martinhão	Oceano
Arthur Francisco Torres Costa	Nascer do Sol
Baltazar Bezerra	Becos do Coração
Baltazar Bezerra	Intocável Estrela
Bianca da Conceição Costa	Ligação
Bruno Almeida de Carvalho	Sambô?
BRUNO KOHL	AZUL TURQUESA
Bárbara Vitória Santos Dias	Alô TV
Caio Molena	Baliza
Caio Molena	Drywall
Caio Vinicius da Silva	Coioete
CARLA CRISTINA CRUZ DE CARVALHO	MAR E MUNDO
Carlos Alberto Medina Júnior	Simples Ato
Cassio Luis Bego	Recomeçar
Celso Cremer Júnior	Oração
Christiano Candido de Lima	Sim
Cleyton de Menezes Dores	(In) Constante
D'Albert José Lopes	A VIDA É UM PRESENTE
Daniel Henrique Miranda	Sem Fim
Daniel Henrique Miranda	Garoa
DEMETRIO AZEVEDO MUSSI FILHO	FUTURO ANCESTRAL
Diego Ricardo Pacheco	Sou rio
Domiciano Lopes de Souza	A Namoradeira
Domiciano Lopes de Souza	Casa Morena
Ednilson Luiz Palma	Vou Falar
Ednilson Luiz Palma	Depois do Grande Boom
Edson Botelho Gonçalves	Gosto de Sangue
Edson Botelho Gonçalves	Nostradamus
Eduardo da Penha Santos	Túnel
EDUARDO GARCIA DOS SANTOS	OS DIAS
Eduardo Marengoni	Donos do Mundo
Eduardo Oscarino Martins das Neves	Arani
Edy Karlo Braga Santos	Afrofuturoboy
Eleonora Fortunato Rodrigues	Caminho das Águas
Enzo Alves Teles	Ditados Mentem
Felipe Alves Santana	Plante só o amor
Felipe da Fonseca Garcia	Desordem
Felipe da Fonseca Garcia	Em Paz
FERNANDO JESUS NOGUEIRA CATOSSI	Labareda
Fernando Jesus Nogueira Catossi	Fall from the skies



## CULTURA

Nicolas Carvalho Araújo da Cunha	Modern Love
Nicolas Carvalho Araújo da Cunha	Mirror To Mirror
Paulo Roberto Pereira de Araujo	Sopro
Paulo Sergio Silva	Cores de outono
Paulo Sergio Silva	Sandália de prata
Pollyanna da Silva Almeida	Data de fabricação
Rafael Amarante da Cunha	Presságio
Rafael Bonanome Braz	Horizonte cosmico
Rafael da Rosa Seifert	Subestação
Rafael da Rosa Seifert	São José
Rafael José Leme	Índio
Rafael José Leme	Terra Mãe Ferida
Raphael Petroni Rodrigues	Nova Fase
Raphaella Thuler Tafuri Marcondes	FORMIGUINHA
Raulino Santos Cerqueira Júnior	Contato
Raulino Santos Cerqueira Júnior	Pagode Baiano
Renan Marcelo Santander de Freitas	Akrasia
Rodrigo Ribeiro Bittes	Sertanejo da minha vida
Rodrigo Ribeiro Bittes	Novo Jeito de Ser
Rodrigo Sette	Eu não vou deixar de sonhar
Rodrigo Vasques Boczar	Coisa Sem Nome
Rodrigo Vasques Boczar	Já Distante
ROGERIO COSTA NASCIMENTO ASSIS	PEDINDO BIS
Rogério Silvestroni	Deixem a Serra em Paz
Rogério Silvestroni	Tarrafas
Samuel Bueno da Silva	Manifesto do Bem
Samuel Guibson de Melo	Rebento do Ganzá
Saulo Santos Fagundes	No fundo dos teus olhos
Saulo Santos Fagundes	Transformação
SERGIO RAMOS DOS SANTOS	NO JARDIM DO CEU
Silvio Carlos Valentini	Se Sem Abraço, Sem Amor
Silvio Carlos Valentini	Milonga de um peão - Coração de Peão
Silvio Matheus Boing Caetano	Maria Brasil
SERGIO RAMOS DOS SANTOS	PURPURA
Tercio Alexandre Esperandio Junior	Convite
Tercio Alexandre Esperandio Junior	Perguntas Sem Respostas
Thiago Barbosa Augusto	Tá...
Thiago Peres Smargiassi	Zeus
Tiago Costa Ferreira	Tudo Envenenado
Tiago Salis Barreto	Pé de Pano
Tiago Vilela Gabriel	A vida ainda pode surpreender
VICTOR AMARAL DE CASTRO SOUZA	LÁGRIMA DE RIO
VICTOR AMARAL DE CASTRO SOUZA	JÓIA MAIS RARA
Vinicius Andrade de Souza	Egorama
Wagner C. Becari	O Que Há Nas Flores
WALLEY DOS ANJOS SILVA	PROFECIA
WALLEY DOS ANJOS SIVA	ESCORPIÃO
Walter Cardoso Ribeiro Júnior	Esse blues que finge não ter fim
Walter Cardoso Ribeiro Júnior	Vapor de mercúrio
WASHINGTON CONCEIÇÃO FERREIRA	SEDE
Weniskley Barbosa Cavalcante	Obra-Prima
William Pereira Regis	Sobre o tempo
Willian Felipe Pereira de Carvalho	Serra Leoa
Wilton Franklin Alves de Figueiredo Filho	Cerrado
Wilton Franklin Alves de Figueiredo Filho	Heterogêneo

MARIANO AUGUSTO MESSAGGI GOMES DE OLIVEIRA	Marasmo da Vida
Nathalia Tavares Martins	I WONT
Rafael Da Rosa Seifert	Martorano
Rafael da Rosa Seifert	Bandeira
Renan Da Silva Souza	Eu simplesmente preciso de você

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO  
Bruno lenne de Oliveira  
Nilson César Chignolli  
Rosângela Cristina Mesquita Torrezin

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA  
Diretor do Departamento de Cultura

## FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

### FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/24  
CONTRATANTE: Fundação Escola TVTEC Jundiaí – FTVTEC  
CONTRATADA: 55.983.091 JOSÉ ANTONIO PAES  
CNPJ: 55.983.091/0001-14  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ARTEFATOS EM COURO DENTRO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO GALPÃO CRIATIVO.  
VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00  
ASSINATURA: 01 de agosto de 2024  
MODALIDADE: Compra Direta nº 99/2024  
PRAZO VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

CONTRATO Nº 23/24  
CONTRATANTE: Fundação Escola TVTEC Jundiaí – FTVTEC  
CONTRATADA: 24.637.388 FABIANA SILVA BARROS  
CNPJ: 24.637.388/0001-02  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE AULAS COM O TEMA: "O DESPERTAR PARA SI MESMO, AUTOCONHECIMENTO E AUTOCUIDADO" DENTRO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO GALPÃO CRIATIVO.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00  
ASSINATURA: 24 de julho de 2024.  
MODALIDADE: Compra Direta nº 97/2024  
PRAZO VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses

## FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

### FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

Edital de Credenciamento.  
EDITAL Nº 02 de setembro de 2024.

MARCELO PERONI, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontra aberto o credenciamento permanente para o processo seletivo de voluntários, para compor o grupo de coralistas que integrarão o CORAL INFANTO JUVENIL CIDADE DAS CRIANÇAS, obedecidas as disposições deste Regulamento. As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico, no site da Cultura, através do site [www.cultura.jundiai.sp.gov.br](http://www.cultura.jundiai.sp.gov.br), entrar no link "EDITAIS REGULAMENTOS" onde o Edital estará disponível gratuitamente, na íntegra, com os seus anexos, sendo seu conteúdo o abaixo relacionado:  
REGULAMENTO DO EDITAL  
CORAL INFANTO JUVENIL CIDADE DAS CRIANÇAS  
I - Objetivos  
1- O Coral Infante Juvenil Cidade das Crianças visa difundir o canto coral por meio da realização de concertos, manter intercâmbio cultural com entidades similares, revelar talentos na área musical e integrar-se aos demais objetivos culturais do Município.  
II - Das inscrições  
1- As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet através do site [www.cultura.jundiai.sp.gov.br](http://www.cultura.jundiai.sp.gov.br). As informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado

c) Apresentar o seguinte quadro geral com todas as propostas INABILITADAS neste certame, a saber:

INABILITADOS	
PROPONENTE	MÚSICA
ALEXANDRE FREDERICO MACIEL	IGNORANCIA HUMANA
Anna Paula Fonseca Carneiro Barreto Furtado	Mestre Lua
BEATRIZ DEL CORSO DE OLIVEIRA	Marasmo da Vida
Denísia de Fátima Diniz Bezerra	Essência
Edison Alves dos santos Filho	Passagem
Edison Alves dos Santos Filho	Fogo do Espírito
Joao gabriel da silva correa	MENTIRAS
Júlia Alves Chaves	Não Quero Só Ficar Te Olhando
Júlia Alves Chaves	Me apaixonei sozinha
Kaio Ferreira de Almeida	Depois do Pião
Leandro Roberto Correia	Senhor Segure A Minha Mão
Luiz Guilherme Leme Brombal	Saudades do Futuro
MARIANO AUGUSTO MESSAGGI GOMES DE OLIVEIRA	Um novo crepusculo



## FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

quando não preencher os dados de forma completa e correta.

2- A composição do grupo de coralistas destinado a integrar o Coral Infante Juvenil Cidade das Crianças está aberta para crianças com idade de 05 a 06 anos (Musicalização Pré Coral) e de 8 a 11 anos, com ou sem experiência musical.

3- O regulamento e a ficha de inscrição podem ser obtidos pelo site da Cultura (<http://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos>).

4- As inscrições para participação do processo seletivo visando à obtenção de vaga junto ao grupo de coralistas do Coral, serão efetuadas exclusivamente online, mediante preenchimento e envio da ficha de inscrição e os documentos citados no item 07, para vozes femininas e masculinas.

5- As inscrições serão efetuadas EXCLUSIVAMENTE no site da Cultura (<http://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos>). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4806-0554

6- As inscrições para o processo seletivo de que trata o presente Regulamento serão gratuitas.

7- Todos os interessados deverão entregar, anexo à ficha de inscrição, uma cópia do comprovante de residência recente, RG e termo de autorização preenchido e assinado pelo responsável do menor.

8 - Os inscritos receberão um comprovante de inscrição  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassifiquem o proponente.

### III - Seleção

9 – Coral Infantojuvenil Cidade das Crianças - Núcleo Expressa:

Data e horário dos ensaios: terça-feira, das 18h00 às 19h30

Coral Infantojuvenil Cidade das Crianças - Núcleo Retiro:

Data e horário dos ensaios: segunda-feira das 18h15 às 19h30

Pré-Coral Fábrica das Infâncias Japy - Turma Manhã:

Data e horário dos ensaios: quartas-feiras, das 09h às 10h

Pré-Coral Fábrica das Infâncias Japy - Turma Tarde:

Data e horário dos ensaios: quartas-feiras, das 15h30 às 16h30

10 - A quantidade de selecionados observará o equilíbrio sonoro do coral, não havendo limite de vagas.

11 - Poderão ser selecionados suplentes para preenchimento de vagas provenientes de desistência.

Parágrafo Único: O cadastro dos suplentes terá a validade permanente e serão excluídos da lista de suplência caso não possam assumir a vaga.

IV – Composição do Coral Infante Juvenil Cidade das Crianças

12 - O Coral Municipal de Jundiá é composto por:

a) 01 (um) Regente e Diretor Artístico

b) 01 (um) Assistente e pianista, de livre escolha do Regente.

c) Coralistas selecionados

V - Do teste de seleção

13 – A Seleção dos coralistas inscritos será feita por meio de testes vocais, com critérios previamente estabelecidos pelo regente do Coral, a saber:

a) Afinação

b) Percepção musical (melódica e rítmica)

c) Extensão vocal

14 – A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério citado no item 14, podendo ser usadas as frações 0,5.

15 – Todos os candidatos com nota igual ou superior a 24 serão aprovados, e deverão iniciar os ensaios imediatamente.

16 - Candidatos com notas entre 21 e 23,5 serão habilitados como suplentes. Candidatos com nota inferior a 21 serão desclassificados.

17 – Os selecionados integrarão o Coral Municipal de Jundiá pelo menos por 1 (um) semestre, podendo ser desligados voluntariamente, ou em razão de faltas que prejudiquem os trabalhos do Coral ou ainda por comportamento inadequado.

18 - As decisões da Comissão de Seleção serão soberanas e contarão com a devida publicidade por meio da Imprensa Oficial do Município, públicas e incontestáveis.

VI – Das Obrigações

19 – Os coralistas selecionados para o Coral Infante Juvenil de Jundiá não receberão nenhum tipo de remuneração e não possuirão vínculo empregatício com a municipalidade, permanecendo na condição de voluntários.

20 – Aos coralistas selecionados competirá:

- Observar, rigorosamente, os horários de início dos ensaios, neles permanecendo até que sejam dados por terminados pela direção artística do coral.

- Observar, rigorosamente, os horários estabelecidos para as apresentações públicas do Coral, em qualquer localidade.

- Trajar-se de acordo com as instruções prévias da direção artística do coral durante as apresentações públicas.

- Acatar as determinações da direção artística do Núcleo de Coral, tanto na área artística quanto na disciplinar.

- Estar ciente dos itens constantes no REGULAMENTO anexo a este edital.

21 – À Fundação Casa da Cultura e Esportes, compete:

- Contratar, de acordo com a legislação vigente, o regente do coral.

- Fornecer, por meio de aquisição, as partituras necessárias para as apresentações públicas do Coral, bem como as pastas e demais materiais necessários, solicitados previamente pela direção artística do Coral.

- Providenciar a divulgação, por meio de cartazes, programas e difusão na mídia impressa e eletrônica, das apresentações públicas do Coral Municipal Cidade das Crianças.

- Providenciar transporte e alimentação para todos os integrantes do Coral Municipal de Jundiá nas apresentações realizadas fora da jurisdição do Município.

VII - Disposições gerais

22 - Os selecionados, através de seus representantes, cedem os direitos de uso de imagem para divulgação do Coral Municipal de Jundiá por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da Fundação Casa da Cultura e Esportes e Município de Jundiá.

23 – Caso haja desistência, a qualquer tempo, de integrantes selecionados para o Coral Infante Juvenil de Jundiá serão chamados os próximos inscritos habilitados, de acordo com o item 11 deste Regulamento, obedecendo à ordem classificatória.

24 – Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto com a Comissão de Seleção do Coral Municipal de Jundiá.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI

Superintendente

### ANEXO I

#### CORAL INFANTE JUVENIL CIDADE DAS CRIANÇAS

Ficha de Inscrição – Edital nº 02/2024

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone Res.( ) \_\_\_\_\_ Cel.( ) \_\_\_\_\_

Rua/Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ C.P.F: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Autorizo o uso da imagem para divulgação do Coral Infante Juvenil de Jundiá

Assinatura \_\_\_\_\_

#### EXPERIÊNCIA

Já cantou anteriormente em algum coral?

( ) Sim ( ) Não – Quanto tempo? \_\_\_\_\_

Já fez algum teste vocacional? ( ) Sim ( ) Não

Qual sua classificação \_\_\_\_\_

Toca algum instrumento musical? ( ) Sim ( ) Não – Há quanto tempo? \_\_\_\_\_

Qual(is) \_\_\_\_\_

Possui conhecimentos musicais? \_\_\_\_\_

Como ficou sabendo do Coral Municipal de Jundiá? \_\_\_\_\_

#### TESTE VOCAL

### ANEXO II

#### CORAL INFANTE JUVENIL CIDADE DAS CRIANÇAS

a. Coral Infantojuvenil Cidade das Crianças - Núcleo Expressa:

Data e horário dos ensaios: terça-feira, das 18h00 às 19h30



**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

b. Coral Infantojuvenil Cidade das Crianças - Núcleo Retiro:  
Data e horário dos ensaios: segunda-feira das 18h15 às 19h30

c. Pré-Coral Fábrica das Infâncias Japy - Turma Manhã:  
Data e horário dos ensaios: quartas-feiras, das 09h às 10h

d. Pré-Coral Fábrica das Infâncias Japy - Turma Tarde:  
Data e horário dos ensaios: quartas-feiras, das 15h30 às 16h30

1 – Será exigida frequência de 75% dos ensaios mensais.  
2 – Nos dias de ensaio, o coralista deverá se apresentar com 5 minutos de antecedência do horário de ensaio.  
3 – Toda e qualquer ausência deverá ser justificada por escrito à diretoria artística (vastiatique@gmail.com)  
4 – Problemas de comportamento, ausência não justificada, atraso na entrada ou saída dos ensaios que não sejam justificados e não trazer o material adequado para as aulas serão motivo de advertência. O coralista que acumular 3 (três) advertências será desligado do Coral Municipal.  
5 - As apresentações serão marcadas com antecedência e são tão importantes quanto os ensaios, pois fazem parte do processo de aprendizagem e contrapartida para a comunidade.  
6 – Só poderão participar nas apresentações do projeto os coralistas que tenham comparecido a um mínimo de 75% dos ensaios dos precedem a apresentação sendo obrigatória a sua participação nos últimos 2 (dois) ensaios e no ensaio geral, salvo quando autorizados pela Regente.

Termo de responsabilidade:  
Como integrante do Coral Infanto Juvenil Cidade das Crianças concordo em participar com responsabilidade nos ensaios e apresentações na Temporada 2024, estando ciente do regulamento.  
Jundiá, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome por Extenso do Coralista \_\_\_\_\_

Assinatura do pai ou responsável  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR E USO DE IMAGEM**  
Eu, (nome completo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, titular da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal do menor abaixo referido, AUTORIZO EXPRESSAMENTE A participação do menor (nome completo) \_\_\_\_\_, sob o nº do RG \_\_\_\_\_, com data de nascimento em \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ anos de idade, a participar dos ensaios e apresentações do "Coral Infanto Juvenil de Jundiá", organizado pela FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES. Também autorizo o uso da imagem do menor em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Fundação Casa da Cultura e Esportes. A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CDROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: Coral Infanto Juvenil de Jundiá. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irrevogável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.  
JUNDIÁ: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Nome e assinatura do Responsável Legal \_\_\_\_\_

**FUMAS**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA TITULATÓRIA**  
**02/2024**

Nos termos da listagem constante da CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) nº 09/2017 de 04 de abril de 2017, expedida pelo Departamento de Assuntos Fundiários da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente do Município de Jundiá/SP, representado por Tiago Adami – Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social de Ação Social - FUMAS e Clovis Pinhata Baptista – Diretor do Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS e, na data de 05 de setembro de 2024, expedida nos termos do parágrafo único do artigo 38 do Decreto nº 9.310/18 e destinada à titulação dos ocupantes das unidades imobiliárias do Núcleo Urbano Informal denominado Loteamento Munhoz Park – fase I, Rua Miguel Munhoz – fase 01 – Sítio Santo Antonio – Bairro Caxambu, nesta cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, processo administrativo PMJ nº 2.733-6/2003 – e publicado no Diário Oficial do Município em 11 de setembro de 2024, atribui a PROPRIEDADE PLENA sobre o imóvel objeto das matrículas e beneficiários apresentados na listagem em anexo.

LOTEAMENTO MUNHOZ PARK - FASE I - CRF nº 09/2017.

MAT.	BENEFICIÁRIO
160.650	Abiezer Rivas Barbosa CPF nº xxxxxxx - RG nº xxxxxx - Estado Civil: casado Raquel Munhos Barbosa CPF nº xxxxx RG nº xxxxx - Estado Civil: casada
160.651	Geraldo Macena Catarino CPF nº xxxxx RG nº xxxxx - Estado Civil - viúvo Itamar Estevão dos Santos CPF nº xxxxx RG nº xxxxx Estado Civil: casado Sandra Moraes dos Santos CPF nº xxxxx RG nº xxxxx Estado Civil: casada
160.652	Carlos Alexandre Figueredo CPF nº xxxxx - RG nº xxxxx - Estado Civil - casado Inês Dominici Figueredo CPF nº xxxxx - RG nº xxxxx - Estado Civil - casada
160.653	Geraldo Macena Catarino CPF nº xxxxx - RG nº xxxxx - Estado Civil - viúvo Roberto Monteiro dos Santos CPF nº xxxxx RG nº xxxxx Estado Civil: casado Vanessa Cristina Francisco dos Santos CPF nº xxxxx RG nº xxxxx Estado Civil: casada
160.654	Joel Macena Catarino - CPF nº xxxxx - RG nº xxxxx - Estado Civil: casado Edna Critina de Jesus Santos Catarino - CPF nº xxxxx - RG nº xxxxx Estado Civil: casada
160.655	Joel Macena Catarino - CPF nº xxxxx - RG nº xxxxx - Estado Civil: casado Edna Critina de Jesus Santos Catarino - CPF nº xxxxx - RG nº xxxxx Estado Civil: casada
160.656	José Antonio Brito - CPF nº xxxxx - RG nº xxxxx - Estado Civil: casado Maria de Lourdes Alves de Novaes Brito - CPF nº xxxxx - RG nº xxxxx - Estado Civil: casada
160.657	Lino Miguel Mendes – CPF nº xxxxx - RG nº xxxxx - Estado Civil: casado Clarice Cecília de Assis Mendes - CPF nº xxxxx - RG nº xxxxx - Estado Civil: casada
160.658	Ildo Estevão dos Santos - CPF nº xxxxx - RG nº xxxxx - Estado Civil - casado Lucimara Rosa dos Santos CPF nº xxxxx RG nº xxxxx Estado Civil: casada Genivaldo Paulino dos Santos CPF nº xxxxx RG nº xxxxx Estado Civil: casado Nilce Lopes dos Santos CPF nº xxxxx RG nº xxxxx Estado Civil: casada
160.660	Eni Aparecida de Jesus Santos - CPF nº xxxxx - RG nº xxxxx - Estado Civil: solteira
160.661	Enivaldo Ramos de Freitas - CPF nº xxxxx - RG nº xxxxx - Estado Civil: casado Solange Cristina do Prado Freitas CPF nº xxxxx RG nº xxxxx Estado Civil: casada
160.635	Esequiel Zolim da Silva - CPF nº xxxxx - RG nº xxxxx - Estado Civil: cadado - profissão: comerciante Leila Rodrigues da Silva - CPF nº xxxxx - RG nº xxxxx - Estado Civi: casada - profissão: comerciante



**FUMAS**

160.636	Alexandre de Castro - CPF nº xxxxx - RG nº xxxxx - Estado Civil: casado - Profissão: autonomo Glaucaia Butinhão de Castro - CPF nº xxxx - RG nº xxxxx - Estado Civil: casada - Profissão: autônoma
160.666	José Antonio Rodrigues CPF nº xxxxx - RG nº xxxxx - Estado Civil: casado Lidia de Freitas Rodrigues - CPF nº xxxxx - RG nº xxxxx - Estado Civil: casada

imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei nº 13.465/2017.

O referido é verdade e dou fé.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS  
TIAGO ADAMI  
Superintendente

CLOVIS PINHATA BAPTISTA  
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

**TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA EM REURB – E**  
**Título nº 012/ 2024**

Processo Administrativo FMS nº 315-2/2023

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA listando a indicação de seus beneficiários e respectivas atribuições, que faz parte deste título.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato da FUMAS em favor daqueles que detêm em área pública ou possuem em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei nº 13.465/2017.

O valor de avaliação do imóvel objetivado, o qual é objeto de legitimação fundiária, é o avaliado pelo respectivo valor venal apresentado na Certidão de Valor Venal que acompanham este título.

O valor de avaliação do imóvel objetivado, o qual é objeto de legitimação fundiária, é o avaliado pelo respectivo valor venal apresentado na Certidão de Valor Venal que acompanham este título.

BENEFICIÁRIOS DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	
PROCESSO PMJ nº 33.329-5/2008, CRF nº 06/2024 emitida em 10 de setembro de 2024.	
ASSUNTO	Regularização Fundiária de Interesse Específico do Loteamento Alzira - Avenida Humberto Cereser
BAIRRO	CAXAMBU
DATA	10 de setembro de 2024
LOTE	OCUPANTE
1	ANTONIO DONIZETTI MINGOTI - conjugê: VERA REGINA BAGNE MINGOTI
2	MARIA ELISA MINGOTI PATARA - conjugê: HAMLET PATARA JUNIOR -
3	MARIA ISABEL MINTOTI NETTO - conjugê: GILDO NETTO
4	MARIA ISABEL MINTOTI NETTO - conjugê: GILDO NETTO
5	MARIA ISABEL MINTOTI NETTO - conjugê: GILDO NETTO
6	ROSA MARIA MINGOTI - conjugê: LAURO VICENTE DE OLIVEIRA
7	MARIA JOSÉ MINGOTI - conjugê: ALEXANDERS GONÇALVES DA SILVA
8	CELSO JOSÉ MINGOTI

Jundiaí, 10 de setembro de 2024.

CLÓVIS PINHATA BAPTISTA  
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária – FUMAS

TIAGO ADAMI  
Superintendente – FUMAS

BENEFICIÁRIOS DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	
PROCESSO FMS nº 315-2/2023, CRF nº 05/2024 emitida em 09 de setembro 2024.	
ASSUNTO	Regularização Fundiária de Interesse Específico do Remanescente do Loteamento Jardim Antonieta
BAIRRO	MEDEIROS
DATA	09 de setembro de 2024
LOTE	OCUPANTE
B-2A1-B	Nome: PAULO ANTONIO CHAUD JORGE;; Cônjuge: ROSEMARY DA CUNHA CHAUD JORGE

Jundiaí, 09 de setembro de 2024.

CLÓVIS PINHATA BAPTISTA  
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária – FUMAS

TIAGO ADAMI  
Superintendente – FUMAS

**TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA EM REURB – E**

Título nº 013/ 2024

Processo Administrativo PMJ nº 33.329-5/2008

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA listando a indicação de seus beneficiários e respectivas atribuições, que faz parte deste título.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato da FUMAS em favor daqueles que detêm em área pública ou possuem em área privada, como sua, unidade

**PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 533/2024, emitido em 09/09/2024;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
CONTRATADA: **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A;**  
VALOR TOTAL: R\$ 3.270,00;  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO;  
INEXIGIBILIDADE nº 6/2024;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a retirada e aplicação de películas de proteção solar em ambientes da Câmara Municipal de Jundiaí, de acordo com as especificações do Termo de Referência (**Anexo 01**).  
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema –Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2.024.  
Pregoeiro responsável: THIAGO M. DE A. GIOLO  
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) – gratuitamente.  
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento.  
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

THIAGO M. DE A. GIOLO  
Pregoeiro



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**